Jornal O DIA SP

www.jornalodiasp.com.br SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2020 Nº 24.764 Preço banca: R$ 3,50

# Comércio varejista atinge maior patamar de vendas em 20 anos

O volume de vendas do comércio varejista brasileiro teve alta de 3,4% na passagem de julho para agosto deste ano. Com o resultado, o indicador atingiu o maior patamar da série histórica da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), iniciada em 2000, ficando 2,6% acima do recorde anterior, de outubro de 2014.

Essa foi a quarta alta consecutiva do indicador, depois dos recuos de 2,4% em março e de 16,7% em abril, devido ao início das medidas de isolamento adotadas por causa da pandemia de covid-19. O estudo foi feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O varejo também registrou altas de 5,6% na média móvel trimestral, de 6,1% na comparação com agosto de 2019 e de 0,5% em 12 meses. No acumulado do ano, no entanto, teve queda de 0,9%. Página 3

## Pedidos de seguro-desemprego caem 10,6% em setembro

Página 3

## Setor público gasta R$ 3,83 per capita por dia com saúde, diz CFM

Página 4

## *Dólar cai pela primeira vez em três dias e fecha a R$ 5,58*

Página 5

## *Poupatempo realiza força-tarefa para solucionar pendências de CNHs*

Com o objetivo de solucionar as pendências relacionadas à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) geradas durante o período da quarentena, quando alguns serviços não puderam ser realizados, o Poupatempo, que passou a atender todos os serviços do Detran.SP, promoverá uma força-tarefa que envolverá equipes de 22 unidades distribuídas pelo estado.

A iniciativa será realizada das 13h às 17h, no próximo sábado (10). Página 2

## *ANS abre consulta sobre procedimentos cobertos por planos de saúde*

Página 4

## *Ministro reafirma voto favorável a depoimento presencial em inquérito*

Página 5

## Desemprego é maior fator de risco no mundo, dizem líderes empresariais

O desemprego é visto por executivos de empresas do mundo inteiro como a maior preocupação para os próximos dez anos, seguido de perto pela propagação de doenças infecciosas, segundo pesquisa conduzida pelo Fórum Econômico Mundial.

As taxas de desemprego dispararam por causa dos *lockdowns* e de outras restrições para combater a pandemia do novo coronavírus, e há temores de que o pior ainda esteja por vir nos países em que trabalhadores foram colocados em licença. Página 3

## IBGE prevê safra recorde de 252 milhões de toneladas em 2020

Foto: Wenderson Araujo / Fotoarena

A estimativa para a safra nacional de grãos, que já estava em patamar recorde, foi elevada novamente e deve chegar a 252 milhões de toneladas em 2020, ficando 4,4% acima da colheita de 2019. Os dados constam do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola de setembro, divulgado na quinta-feira, (8) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A projeção para a área a ser colhida foi de 65,2 milhões de hectares, crescimento de 3,1% (2 milhões de hectares) frente à área colhida em 2019. O arroz, o milho e a soja, os três principais produtos, somam 92,5% da estimativa da produção e 87,2% da área a ser colhida.

A soja, o algodão herbáceo (em caroço) e o café devem atingir no ano seus patamares mais altos de produção na série histórica do IBGE. O milho também está em alta, mas não deverá atingir o recorde alcançado no ano anterior.

A produção de soja no ano deve totalizar 121,4 milhões de toneladas, aumento de 7% frente à safra de 2019 e de 0,3% em relação ao que era estimado em agosto. A colheita da soja não será ainda maior devido à queda de 39,4% na produção gaúcha, que sofreu com uma estiagem prolongada entre dezembro e maio.

"Os preços da soja mantiveram-se elevados, alavancados pela valorização do dólar e pela forte demanda internacional, o que fica evidenciado pelo ritmo de vendas antecipadas, maior que no ano anterior", disse, em nota, o analista de agropecuária do IBGE Carlos Barradas. Página 3

## Ainda se recuperando de tempestade, Louisiana se prepara para furacão

O estado norte-americano da Louisiana se prepara para outra de uma série de tempestades violentas que estão quebrando recordes, já que o furacão Delta acelerou no Golfo do México em direção a uma região que ainda se recupera da última tempestade.

O Delta atingiu enclaves turísticos da península mexicana de Yucatán ontem, deixando atrás de si uma confusão de árvores caídas e vidros quebrados que abalaram os moradores. Ele se intensificou na madrugada de hoje sobre o Golfo do México, e seus ventos devem alcançar 185 quilômetros por hora antes de ele atingir a Louisiana no entardecer ou na noite desta sexta-feira (9). Página 3

**Previsão do Tempo**

**Sexta:** Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

27° C
19° C

Manhã Tarde Noite

**Fonte:** Climatempo

**DÓLAR**

**Comercial**
**Compra:** 5,59
**Venda:** 5,59

**Turismo**
**Compra:** 5,49
**Venda:** 5,73

**EURO**
**Compra:** 6,56
**Venda:** 6,57

## *Esporte*

## Vôlei Renata sai na frente nas semifinais do Paulista Masculino

O Vôlei Renata, dono da segunda melhor campanha da primeira fase, também teve uma estreia positiva nas semifinais do Paulista masculino. A equipe de Campinas venceu, na noite de quarta, no Ginásio do Taquaral, o Voleibol UM Itapetininga, por 3 a 0, com parciais de 25/19, 25/20 e 25/14, em 78 minutos. Com o resultado, marcou 1 a 0 no playoff semifinal, precisando apenas de mais uma vitória no jogo da volta para passar para mais uma decisão do estadual. Página 8

Foto: Pedro Teixeira

## Bruno Soares e Mate Pavic vencem e disputam final inédita em Roland Garros

Bruno Soares e Mate Pavic estão em mais uma final de Grand Slam, a segunda seguida. A dupla, que foi campeã no US Open, derrotou os colombianos Juan Sebastián Cabal e Robert Farah por 7/6 (4) 7/5 para avançar à decisão de Roland Garros. Esta é a primeira final de Soares no torneio francês e será a sua 5ª final de Grand Slam de duplas, além de outras três de duplas mistas.

"Foi mais um grande jogo aqui, extremamente feliz com mais uma final de Grand Slam. Nós estamos jogando com uma energia e uma convicção muito alta nos momentos de dificuldade, acho que ajuda muito. Foi uma chave pedreira, contra a dupla número 1 de 2019, cabeças de chave 1, que estavam jogando muito bem e conseguimos segurar a onda. Quando nós estamos jogando bem temos condição de ganhar de qualquer dupla, e hoje foi mais uma grande vitória contra um grande time", disse o mineiro, contente com o momento da dupla. Página 8

## Stock Car chega na metade da temporada em outubro

Foto: Bruno Terena

A temporada 2020 da Stock Car tem sido repleta de desafios em um ano completamente atípico por conta da pandemia do novo coronavírus. Com novos carros, formatos inéditos para as etapas e utilização do lastro de sucesso para os líderes, cada final de semana tem se tornado uma grande incógnita, ainda mais pelo tradicional equilíbrio dos pilotos.

Cinco vezes campeão da Stock Car, Cacá Bueno, da equipe iCarros ACDelco Crown Racing, acredita em uma grande recuperação nessa segunda parte da temporada, restando ainda seis etapas para serem disputadas nos próximos dois meses. Página 8

## Júlia Ayoub encara eliminatória do FIA Girls on Track

Foto: Manuela Nicoletti

As novas fases eliminatórias do FIA Girls on Track - Rising Stars serão disputadas nesta próxima semana em Paul Ricard, na França, e a brasileira Júlia Ayoub está preparada para encarar o desafio de kart nos dias 12 e 13. Caso seja aprovada entre as 12 das 20 garotas de várias partes do mundo, Júlia seguirá sonhando com a vaga na Academia de Pilotos da Ferrari. "Eu estou trabalhando forte com a preparação física e mental. Página 8

# Ampliada parceria pelo fortalecimento da energia solar fotovoltaica

O secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), Marcos Penido, o presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absloar), Ronaldo Koloszuk Rodrigues, e o presidente-executivo da associação, Rodrigo Sauaia, assinaram nesta segunda-feira (5) um protocolo de intenções para o desenvolvimento da energia solar fotovoltaica no estado.

A parceria formaliza e amplia a positiva cooperação entre o Governo de São Paulo e a Absolar, em andamento desde 2013. Agora, as entidades irão somar forças em prol do avanço da energia solar nos prédios públicos do estado e pela estruturação de um programa de desenvolvimento do setor no território paulista, que aproxime a fonte sustentável da população e dos setores produtivo e rural.

"O estado de São Paulo possui um imenso potencial para gerar eletricidade a partir do sol com energia solar fotovoltaica, seja em grandes usinas ou sistemas de pequeno e médio portes, em telhados, fachadas ou áreas livres. A fonte solar será estratégica para acelerar a atração de investimentos, geração de empregos e renda e revigorar a economia paulista", diz Penido.

**Autonomia**

A fonte solar fotovoltaica contribui, ainda, para o fortalecimento da segurança e autonomia elétrica de São Paulo, reduzindo a necessidade de importação de eletricidade de outros estados brasileiros. Promove, também, a postergação de investimentos em novas usinas de geração e linhas de transmissão, alívio da operação do sistema em horários diurnos de demanda elevada, redução de perdas pelo Sistema Interligado Nacional (SIN), entre inúmeros outros benefícios.

"Desde 2012, o setor solar fotovoltaico já trouxe a São Paulo 816,2 MW de capacidade instalada nesta fonte renovável, agregando mais de R$ 3,5 bilhões em novos investimentos e mais de 24 mil empregos. Queremos multiplicar estes números e fazer do setor uma alavanca da retomada econômica sustentável do estado", comenta Koloszuk.

Para democratizar o acesso à energia solar fotovoltaica, as entidades trabalharão pela redução dos custos da geração solar, contribuindo com a gestão pública, com a população e com o crescimento desta fonte renovável, sustentável e cada vez mais competitiva.

"Em anos anteriores, Governo de São Paulo e Absolar construíram diversas ações de grande impacto positivo à sociedade paulista, como aprimoramentos tributários, novas linhas de financiamento ao mercado, melhorias ao licenciamento ambiental de empreendimentos solares e implantação da tecnologia fotovoltaica em projetos habitacionais da CDHU, entre outras. Esse protocolo é mais um passo adiante, formalizando um trabalho conjunto de longa data em busca de novos resultados positivos ao setor e aos paulistas", destaca Sauaia.

**Colaboração**

O termo prevê a colaboração das duas instituições em prol da implementação de programas e projetos voltados ao uso de energia solar fotovoltaica em prédios públicos, desenvolvimento de ações conjuntas de comunicação e educação sobre os benefícios da energia solar, além da realização de encontros técnicos, cursos, seminários, palestras, estudos, diagnósticos, programas de capacitação e workshops.

A parceria tem prazo inicial de 24 meses e não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.

## CESAR NETO

www.cesarneto.com

**MÍDIAS**

O jornalista **Cesar Neto** publica esta **coluna diária de política** na imprensa (São Paulo - Brasil) desde 1993. O site **www.cesarneto.com** recebeu Medalha Anchieta na Câmara (São Paulo) e Colar de Honra ao Mérito na ALESP. Twitter @**CesarNetoReal** e Email **cesar@cesarneto.com**

+

**CÂMARA**

Adilson Amadeu (DEM ex-PTB) abriu mão do seu direito de se apresentar - na cota partidária - como vereador preto. Já o vereador Caio Miranda (ex-PSB no DEM) não só manteve - até porque fez isso em 2018 quando nem havia tal legislação - como tá espiritualmente feliz em assumir ...

+

**PAULISTANA**

... que é pardo, uma vez que caráter e personalidade não depender de cor da pele, mas sim de quem nós somos. Em tempo : amanhã, no campo de futebol ao lado do antigo prédio do DETRAN (SP), Caio lançará sua campanha por reeleição respeitando todos os cuidados com a Covid 19

+

**PREFEITURA (SP)**

Os demais debates que vão rolar nas tvs abertas e as demais pesquisas eleitorais vão demonstrar um fenômeno brasileiro desde o Século passado: Grande parte de homens e mulheres do eleitorado não vota necessariamente em quem gostam, mas sim contra quem não gostam

+

**ASSEMBLEIA (SP)**

Com o apoio do deputado federal Eduardo Bolsonaro e do deputado estadual Gil Diniz, vem aí - pelo REPUBLICANOS (ex-PRB) - a candidatura de quem vai compor o trio como vereadora na Câmara paulistana. É a Sonaira Fernandes, que é pobre, preta e abençoadamente cristã

+

**GOVERNO (SP)**

A foto do João Doria (PSDB 'liberal de centro') não aparece em todos os impressos de campanha dos candidatos apoiados por deputados estaduais e federais (tucanos e de partidos aliados) aos candidatos pela reeleição ou pela eleição a prefeituras paulistas. Será Estratégia pra 2022 ?

+

**CONGRESSO (BR)**

Não deu outra. Só depois das eleições municipais em todos o Brasil é que o Senado vai apreciar a PEC que definirá como vai funcionar o novo modelo do atual Bolsa Família. Em tempo : dependendo do resultados das eleições, os parlamentares vão ou se doar ou se vingar dos adversários

+

**PRESIDÊNCIA (BR)**

Ao usar uma força de expressão, quando disse "acabei com a Lava Jato porque não há corrupção no governo", Bolsonaro projetou no tempo as explicações sobre "ajudei a desconstruir" em vez de "acabei" e "corrupção neste meu governo" em vez de "corrupção no governo". Tá ok ???

+

**PARTIDOS**

Além de saber que pode e deve ter diminuída a sua bancada de vereadores, o PT - ainda do Lulismo - deve amargar o crescimento da bancada de vereadores do PSOL do Boulos (com a ex-prefeita Erundina na vice) e a manutenção da bancada ou até o crescimento do PSB do ex-governador ...

+

**POLÍTICOS**

... Marcio França. Tanto o PSDB como o DEM, podem - em tese - aumentar suas bancadas, mas nada que cause grande estragos nos partidos que tão ao lado do prefeito e candidato à reeleição Bruno Covas. O MDB, do vereador Ricardo Nunes (vice na chapa do Covas), pode surpreender

**cesar@cesarneto.com**

# Programa de Crédito Turístico ultrapassa R$ 1 bilhão no primeiro ano de atividade

O Programa de Crédito Turístico completou o primeiro ano somando a injeção de R$ 1,16 bilhão no setor. A iniciativa da Secretaria de Turismo do Estado (Setur) e da Desenvolve SP, instituição financeira do Governo de São Paulo, é a maior ação de um estado brasileiro para o setor, com o objetivo promover o crescimento sustentável de negócios.

Foram investidos R$ 457 milhões em 172 projetos públicos (117) e da iniciativa privada (55). O valor beneficiou secretarias municipais de turismo, empresas da área de alimentação, hotelaria, agências de viagem e ligadas a aviação e eventos.

"São obras como a de iluminação e infraestrutura do acesso viário de Mogi Guaçu [R$ 5 milhões] ou um parque aquático em Serra Azul [R$ 5,4 milhões], que vão dar mais qualidade à experiência do turista. Sabemos da importância do apoio ao pequeno e médio empreendedor do turismo e estamos fazendo o possível para que seus negócios prosperem", diz Vinicius Lummertz, secretário de Turismo do Estado.

**Capital de giro**

A partir de março, com a evolução da pandemia de COVID-19, o Programa de Crédito Turístico foi adaptado como forma de ajudar o setor, facilitando o acesso ao capital de giro para cobrir despesas fixas e operacionais de empresa, como salários de funcionários, dívidas com fornecedores, pagamento de aluguéis, entre outras. Para esse fim, foram concedidos até o momento R$ 707 milhões a mais de duas mil empresas.

"Estudamos muito a situação. Com a interrupção das atividades, o setor turístico foi avaliado como um dos que mais seriam afetados pela pandemia, junto ao da cultura e economia criativa e o comércio, e faltaria liquidez nas empresas. Por isso, ainda em março, no início da pandemia, lançamos uma linha exclusiva com condições diferenciadas para estes setores", afirma o presidente da Desenvolve SP, Nelson de Souza. "O auxílio emergencial para as empresas é o capital de giro", completa.

Em setembro, o Ministério do Turismo e a Desenvolve SP fecharam parceria para destinação de mais R$ 400 milhões a empresas do setor turístico pelas linhas de crédito do Fundo Geral do Turismo (Fungetur). O aditivo amplia a capacidade de auxiliar a recuperação e retomada das empresas paulistas de um dos setores mais impactados pela pandemia do coronavírus.

Além da Desenvolve SP e da Secretaria de Turismo, participam do programa a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o BNDES, o Banco do Povo, a agência paulista de desenvolvimento InvestSP e o Sebrae SP. Há opções de bancos privados, cooperativas de crédito e empresas que desenvolvem produtos financeiros totalmente digitais, como as *fintechs*.

# Estado de SP registra 36,8 mil óbitos e 1,02 milhão casos de coronavírus

Na quinta-feira (8) o Estado de São Paulo registra 36.884 óbitos e 1.022.404 casos confirmados do novo coronavírus. Entre o total de casos diagnosticados de COVID-19, 898.416 pessoas estão recuperadas, sendo que 112.063 foram internadas e tiveram alta hospitalar.

As taxas de ocupação dos leitos de UTI são de 42,2% na Grande São Paulo e 43,4% no Estado. O número de pacientes internados é de 8.753, sendo 5.027 em enfermaria e 3.726 em unidades de terapia intensiva, conforme dados das 11h30 desta quinta-feira.

Hoje, os 645 municípios têm pelo menos uma pessoa infectada, sendo 577 com um ou mais óbitos. A relação de casos e óbitos confirmados por cidade pode ser consultada em: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus.

**Perfil da mortalidade**

Entre as vítimas fatais estão 21.251 homens e 15.633 mulheres. Os óbitos continuam concentrados em pacientes com 60 anos ou mais, totalizando 76,3% das mortes.

Observando faixas etárias, nota-se que a mortalidade é maior entre 70 e 79 anos (9.455), seguida pelas faixas de 60 a 69 anos (8.667) e 80 e 89 anos (7.548). Entre as demais faixas estão os: menores de 10 anos (43), 10 a 19 anos (66), 20 a 29 anos (312), 30 a 39 anos (1.041), 40 a 49 anos (2.429), 50 a 59 anos (4.863) e maiores de 90 anos (2.460).

Os principais fatores de risco associados à mortalidade são cardiopatia (59,7% dos óbitos), diabetes mellitus (43,2%), doenças neurológicas (10,9%) e renal (9,6%), pneumopatia (8,2%). Outros fatores identificados são obesidade (7,9%), imunodepressão (5,5%), asma (3%), doenças hepáticas (2,1%) e hematológica (1,7%), Síndrome de Down (0,5%), puerpério (0,1%) e gestação (0,1%). Esses fatores de risco foram identificados em 29.620 pessoas que faleceram por COVID-19 (80,3%).

Entre as pessoas que já tiveram confirmação para o novo coronavírus estão 476.607 homens e 539.674 mulheres. Não consta informação de sexo para 6.123 casos.

A faixa etária que mais concentra casos é a de 30 a 39 anos (241.119), seguida pela faixa de 40 a 49 (211.257). As demais faixas são: menores de 10 anos (25.483), 10 a 19 (48.549), 20 a 29 (172.174), 50 a 59 (153.726), 60 a 69 (93.083), 70 a 79 (47.408), 80 a 89 (22.562) e maiores de 90 (6.505). Não consta faixa etária para outros 538 casos.

# Poupatempo realiza força-tarefa para solucionar pendências de CNHs

Com o objetivo de solucionar as pendências relacionadas à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) geradas durante o período da quarentena, quando alguns serviços não puderam ser realizados, o Poupatempo, que passou a atender todos os serviços do Detran.SP, promoverá uma força-tarefa que envolverá equipes de 22 unidades distribuídas pelo estado.

A iniciativa será realizada das 13h às 17h, no próximo sábado (10). Interessados deverão fazer o agendamento por meio do site www.poupatempo.sp.gov.br. As vagas foram abertas às 7h desta quinta-feira (8). Os serviços oferecidos são: primeira habilitação, adição/mudança de categoria, reabilitação e habilitação para pessoa com deficiência.

"Com mais essa importante iniciativa, esperamos ajudar cidadãos que mesmo com a reabertura de todas as 75 unidades do Poupatempo ainda continuam com serviços de habilitação pendentes. Nosso esforço é para oferecer alternativas eficientes que facilitam cada vez mais a vida da população", explica Murilo Macedo, diretor de Serviços do Poupatempo.

A ação, em parceria com o Sindautoescola.SP, ocorrerá nas cinco unidades do Poupatempo da Capital (Cidade Ademar, Itaquera, Lapa, Santo Amaro e Sé), além de Guarulhos, Osasco, Carapicuíba, São Bernardo Campo, Mauá, Sorocaba, Campinas Shopping, Araraquara, Santos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Jacareí, Jundiaí, São José dos Campos e Suzano. "Vamos mobilizar nossas equipes para oferecer todo o suporte necessário para sanar as dúvidas e prestar os serviços relacionados às CNHs. A ideia é oferecer um grande mutirão para que o cidadão que tenha alguma pendência possa regularizar sua situação com o órgão de trânsito, de maneira rápida e desburocratizada", afirma o diretor-presidente do Detran.SP, Ernesto Mascellani Neto.

Renovar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) agora ficou mais fácil pelos canais digitais oferecidos pelo Detran.SP por meio da plataforma do Poupatempo www.poupatempo.sp.gov.br.

Após sua emissão, o documento será disponibilizado no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) e a versão impressa enviada via correio no endereço cadastrado no Detran.SP.

O processo eletrônico é simples e vale para todas as categorias de CNH e está disponível para quem não quer alterar dados no documento e aqueles que não estejam com a habilitação suspensa ou cassada. Basta acessar o portal do Poupatempo ou o aplicativo Poupatempo Digital e selecionar a opção Renovação de CNH.

Para aqueles que já desejam fazer a CNH digital, após a renovação da habilitação que virá com um *QR Code* (código de barras), basta solicitá-la por meio do aplicativo CDT (Carteira Nacional de Trânsito) da SERPRO (empresa de tecnologia do Governo Federal). A validade da CNH digital, que ficará armazenada no celular do usuário, é a mesma da impressa e tem o mesmo valor jurídico.

O Poupatempo e o Detran.SP ampliaram a quantidade de serviços online disponíveis em seus canais digitais. São mais de 80 opções disponíveis no portal e aplicativo Poupatempo Digital.

Entre os serviços online disponíveis, estão solicitação da segunda via e da CNH, Certidão de Prontuário, consulta de pontuação, licenciamento de veículos (CRLV), IPVA, emissão do Atestado de Antecedentes Criminais, Seguro Desemprego, Carteira de Trabalho, consulta ao saldo da Nota Fiscal Paulista, atendimentos da Sabesp, CDHU e da Secretaria da Educação, por exemplo. Para quem precisa do atendimento presencial, o site e o aplicativo também realizando agendamento de data e horário no posto do Poupatempo.

**Lembre sempre de lavar as mãos**

Jornal O DIA S. Paulo

**Administração e Redação**
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
**Fone: 3258-1822**

**Periodicidade:** Diária
**Exemplar do dia**: R$ 3,50

**Jornalista Responsável**
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

**Assinatura on-line**
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

**Publicidade Legal**
**Balanços, Atas e Convocações**
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
**Telefone: 3832-4488**

**E-mail: contato@jornalodiasp.com.br**
**Site: www.jornalodiasp.com.br**

# Comércio varejista atinge maior patamar de vendas em 20 anos

O volume de vendas do comércio varejista brasileiro teve alta de 3,4% na passagem de julho para agosto deste ano. Com o resultado, o indicador atingiu o maior patamar da série histórica da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), iniciada em 2000, ficando 2,6% acima do recorde anterior, de outubro de 2014.

Essa foi a quarta alta consecutiva do indicador, depois dos recuos de 2,4% em março e de 16,7% em abril, devido ao início das medidas de isolamento adotadas por causa da pandemia de covid-19. O estudo foi feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O varejo também registrou altas de 5,6% na média móvel trimestral, de 6,1% na comparação com agosto de 2019 e de 0,5% em 12 meses. No acumulado do ano, no entanto, teve queda de 0,9%.

Na passagem de julho para agosto, cinco das oito atividades do comércio varejista tiveram alta: tecidos, vestuário e calçados (30,5%), outros artigos de uso pessoal e doméstico (10,4%), móveis e eletrodomésticos (4,6%), equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (1,5%) e combustíveis e lubrificantes (1,3%).

Ao mesmo tempo, houve perdas nos segmentos de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, perfumaria e cosméticos (-1,2%), hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-2,2%) e livros, jornais, revistas e papelaria (-24,7%).

O varejo ampliado, que também inclui materiais de construção e veículos/peças teve crescimento de 4,6% na comparação com julho deste ano, com altas nos materiais de construção (3,6%) e nos veículos, motos e peças (8,8%).

O varejo ampliado também cresceu 7,6% na média móvel trimestral e 3,9% na comparação com agosto do ano passado. Mas teve perdas de 5% no acumulado do ano e de 1,7% no acumulado de 12 meses.

A receita nominal do varejo teve altas de 3,9% na comparação com julho deste ano, de 10,1% na comparação com agosto de 2019, de 2,4% no acumulado do ano e de 3,4% no acumulado de 12 meses. Já a receita do varejo ampliado teve altas de 5,2% se comparado com o mês anterior, de 7,7% em relação a agosto do ano passado e de 1% em 12 meses. Mas teve queda de 1,8% no acumulado do ano. (Agencia Brasil)

# IBGE prevê safra recorde de 252 mi de toneladas em 2020

A estimativa para a safra nacional de grãos, que já estava em patamar recorde, foi elevada novamente e deve chegar a 252 milhões de toneladas em 2020, ficando 4,4% acima da colheita de 2019. Os dados constam do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola de setembro, divulgado na quinta-feira, (8) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A projeção para a área a ser colhida foi de 65,2 milhões de hectares, crescimento de 3,1% (2 milhões de hectares) frente à área colhida em 2019. O arroz, o milho e a soja, os três principais produtos, somam 92,5% da estimativa da produção e 87,2% da área a ser colhida.

A soja, o algodão herbáceo (em caroço) e o café devem atingir no ano seus patamares mais altos de produção na série histórica do IBGE. O milho também está em alta, mas não deverá atingir o recorde alcançado no ano anterior.

A produção de soja no ano deve totalizar 121,4 milhões de toneladas, aumento de 7% frente à safra de 2019 e de 0,3% em relação ao que era estimado em agosto. A colheita da soja não será ainda maior devido à queda de 39,4% na produção gaúcha, que sofreu com uma estiagem prolongada entre dezembro e maio.

"Os preços da soja mantiveram-se elevados, alavancados pela valorização do dólar e pela forte demanda internacional, o que fica evidenciado pelo ritmo de vendas antecipadas, maior que no ano anterior", disse, em nota, o analista de agropecuária do IBGE Carlos Barradas.

**Café e algodão**

O café, que também tem estimativa de recorde, puxado pela variedade arábica, oferece boas perspectivas para o mercado, segundo o analista. A produção brasileira deve alcançar 3,6 milhões de toneladas, crescendo 1,7% em relação ao que era esperado no mês anterior e 21,5% frente a 2019, sendo 2,8 milhões de toneladas da variedade arábica.

"Tivemos uma safra de café arábica sem precedentes, um produto de excelente qualidade que deve permitir que os produtores brasileiros recuperem importantes mercados internacionais", afirmou o pesquisador.

O algodão é outro destaque na safra de grãos de 2020, com um recorde de produção esperado em 7,1 milhões de toneladas, aumento de 2,4% em relação à estimativa de agosto e de 2,7% em relação a 2019.

**Milho**

A estimativa para o milho continua abaixo do recorde de 2019, mas está cada vez mais perto (100 mil toneladas de diferença), sendo o segundo patamar mais alto da série do IBGE. A estimativa da produção cresceu 0,2%, totalizando 100,5 milhões de toneladas. Segundo o levantamento, tanto a demanda interna, devido ao aumento do consumo pelos produtores de carnes, quanto a externa, em decorrência da depreciação cambial do real, estão em alta.

"A baixa oferta no mercado e a elevada procura pelo produto impulsionam os preços no mercado brasileiro, o que vem estimulando maiores investimentos nas lavouras de milho, principalmente no Paraná e na região Centro-Oeste. Além disso, algumas usinas de produção de álcool a partir do milho estão se instalando em Mato Grosso, o que pode também elevar regionalmente a demanda pelo cereal, possibilitando um aproveitamento maior dessa matéria-prima, com redução de custos logísticos e, consequentemente, uma diminuição na defasagem de preços entre diferentes praças", afirmou Barradas.

Mato Grosso lidera a produção nacional de grãos, com participação de 28,9%, seguido pelo Paraná (16,1%), Rio Grande do Sul (10,6%), Goiás (10,3%), Mato Grosso do Sul (8,0%) e Minas Gerais (6,3%), que, somados, representaram 80,2% do total nacional. (Agencia Brasil)

# Governo já renegociou R$ 30 bi em dívidas este ano

Até agosto, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) já renegociou quase R$ 30 bilhões em dívidas de empresas, nos termos da Lei do Contribuinte Legal (Lei 13.988/2020), que entrou em vigor em novembro do ano passado, a partir da regulamentação da Medida Provisória (MP) 899/2020.

A informação é do procurador-geral da Fazenda Nacional, Ricardo Soriano, ao participar na quinta-feira(8) de uma live, promovida pelo Ministério da Economia e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), sobre as oportunidades de regularização de dívidas e os projetos de retomada fiscal e econômica do país.

A lei regulamenta a transação tributária, prevista no Artigo 171 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), para beneficiar diferentes perfis de devedores, como optantes pelo Simples Nacional e titulares de operações de créditos rurais e fundiários, além das pessoas físicas e jurídicas em geral. O mecanismo, segundo Soriano, é uma alternativa fiscalmente mais justa à prática de parcelamentos especiais, os chamados Refis, que acabam desestimulando o pagamento de obrigações tributárias em dia.

"A gente vem fazendo propaganda da lei porque ela efetivamente é inovadora, porque traz condições muito mais favoráveis ao contribuinte do que as condições normais de negociação de uma dívida. Ela facilitou a necessidade de diálogo do setor público com setor privado", disse Soriano. "Temos o dever de cobrar e dar aplicação à lei de tributos e impostos porque servem para estruturar a sociedade, mas essa cobrança não pode levar ao sufocamento dessa mesma sociedade", completou.

De acordo com ele, desde que foi iniciada a possibilidade da transação tributária, a PGFN fez quase 80 mil acordos, envolvendo cerca de 300 mil débitos inscritos em dívida ativa da União, levando à negociação de quase R$ 30 bilhões. As condições de renegociação, como descontos e parcelamentos, variam conforme o volume de dívidas, em diferentes modalidades de transação, para contribuintes e empresas de todos os portes.

Atualmente o órgão oferece seis modalidades diferentes de acordos de transação. Para conhecê-las e fazer simulações, basta acessar o portal Regularize, da PGNF.

Em junho deste ano, por exemplo, a PGFN criou a modalidade Transação Excepcional, para atender empresas afetadas pela pandemia da covid-19. Nesse caso, para dívidas até R$ 150 milhões, a transação amplia o prazo de pagamento das prestações, com entrada de 4% da dívida, que pode ser parcelada em até 12 vezes.

**Dívidas com a Receita**

A transação tributária, no âmbito da PGFN, pode ser feita para débitos já inscritos em dívida ativa ou em fase de execução judicial. Já as renegociações relacionadas ao contencioso administrativo, antes de estar na dívida ativa, são de competência da Receita Federal.

Nesse caso, são dívidas de empresas que já estão em discussão nas delegacias de julgamento da Receita ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Toda negociação é feita de forma eletrônica, por meio do centro virtual de atendimento da Receita, o e-CAC. "O empresário que estiver nessa situação tem a possibilidade de entrar em contato com o contador e fazer as simulações necessárias e que se adequam à capacidade financeira da empresa", disse o subsecretário de Arrecadação da Receita Federal, Frederico Faber.

Os descontos são progressivos, de acordo com as condições de pagamento, em parcelamentos de 12 a 60 meses. A entrada também é facilitada e pode ser dividida de cinco a oito vezes.

Faber explicou que a renegociação atende micro e pequenas empresas, exceto Simples Nacional. Para atender aqueles que estão no Simples, houve a necessidade de um projeto complementar, que foi sancionado em agosto. Agora, a regulamentação está sendo discutida No Comitê Gestor do Simples Nacional.

Ainda assim, segundo Faber, várias atividades de empresas enquadradas no Simples são feitas por fora, como o pagamento de obrigações previdenciárias. Nesse caso, pode ser feita a renegociação do contencioso de pequeno valor. (Agencia Brasil)

# Diário Oficial publica medida que reduz adição de biodiesel ao diesel

Está publicada no Diário Oficial da União de quinta-feira (8) a resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que autorizou a redução do percentual de mistura mínima obrigatória do biodiesel ao diesel comercializado no país, de 12% para 11%. A medida terá validade no período de 1º de novembro a 31 de dezembro deste ano.

O objetivo da redução temporária é garantir o abastecimento interno de diesel B (o diesel já misturado com biodiesel). Desde janeiro de 2008, todo o óleo diesel comercializado no país precisa ser misturado ao biodiesel. O percentual de adição de biodiesel ao diesel puro começou com 2% e foi crescendo até chegar a 12% em março deste ano.

O objetivo da mistura é reduzir a dependência do Brasil da importação de óleo diesel, que é um combustível fóssil produzido a partir do petróleo, além de ampliar o uso de fontes renováveis e reduzir a emissão de gases do efeito estufa.

O biodiesel é produzido a partir de gorduras animais e óleos vegetais. No Brasil, a soja é a principal matéria-prima do produto. (Agencia Brasil)

**Lembre sempre de lavar as mãos**

## INTERNACIONAL

### Desemprego é maior fator de risco no mundo, dizem líderes empresariais

O desemprego é visto por executivos de empresas do mundo inteiro como a maior preocupação para os próximos dez anos, seguido de perto pela propagação de doenças infecciosas, segundo pesquisa conduzida pelo Fórum Econômico Mundial.

As taxas de desemprego dispararam por causa dos *lockdowns* e de outras restrições para combater a pandemia do novo coronavírus, e há temores de que o pior ainda esteja por vir nos países em que trabalhadores foram colocados em licença.

"As interrupções de empregos causadas pela pandemia, a tendência crescente de automação e a transição para economias mais verdes estão alterando os mercados de maneira fundamental", disse Saadia Zahidi, diretora do Fórum Econômico Mundial.

"Enquanto emergimos dessa crise, líderes terão uma oportunidade notável de criar novos empregos, apoiar salários dignos e para reimaginar as redes de segurança social, a fim de atendam os desafios nos mercados de trabalho de amanhã".

A pesquisa Riscos Regionais Para Negócios consultou 12.012 líderes empresariais de 127 países, faz parte do relatório global de competitividade do Fórum Econômico Mundial e será publicada no mês que vem.

O estudo pediu opiniões sobre 30 riscos. A preocupação com a propagação de doenças infecciosas também veio à tona, subindo 28 colocações em relação à pesquisa do ano passado.

Crises fiscais, ciberataques e instabilidade social profunda ficaram em terceiro, quarto e quinto, respectivamente, apontou a pesquisa. Mas os riscos trazidos pelas mudanças climáticas também estão subindo na agenda, de acordo com o Fórum. (Agencia Brasil)

### Ainda se recuperando de tempestade, Louisiana se prepara para furacão

O estado norte-americano da Louisiana se prepara para outra de uma série de tempestades violentas que estão quebrando recordes, já que o furacão Delta acelerou no Golfo do México em direção a uma região que ainda se recupera da última tempestade.

O Delta atingiu enclaves turísticos da península mexicana de Yucatán ontem, deixando atrás de si uma confusão de árvores caídas e vidros quebrados que abalaram os moradores. Ele se intensificou na madrugada de hoje sobre o Golfo do México, e seus ventos devem alcançar 185 quilômetros por hora antes de ele atingir a Louisiana no entardecer ou na noite desta sexta-feira (9).

Um alerta de furacão foi estendido à fronteira entre o Texas e a Louisiana e chegou a Morgan City, na Louisiana. O Centro Nacional de Furacões (NHC) informou que o Delta pode provocar chuvas fortes, ventos intensos e uma maré de tempestade de 1,2 a 2,1 metros de altura em áreas litorâneas.

A tempestade iminente deteve algumas exportações de petróleo e levou produtoras de energia a retirar trabalhadores e suspender a produção de petróleo e gás em alto-mar. A Guarda Costeira dos Estados Unidos alertou as transportadoras para a possibilidade de ventos típicos de vendavais de PortArthur, no Texas, a Mobile, no Alabama.

Os moradores das áreas litorâneas da Louisiana e aqueles que moram fora do sistema de proteção de barragens foram alertados para deixar os locais.

"Hoje temos que nos preparar, e as nossas famílias, para a chegada do furacão Delta", disse o governador da Louisiana, John Bel Edwards, aos moradores. (Agencia Brasil)

# Pedidos de seguro-desemprego caem 10,6% em setembro

Depois de dispararem no primeiro semestre por causa da pandemia do novo coronavírus, os pedidos de seguro-desemprego de trabalhadores com carteira assinada continuam a cair no segundo semestre. Em setembro, o total de pedidos recuou 10,6% em relação ao mesmo mês do ano passado.

Desde o início de junho, o indicador está em queda. Em setembro, 466.255 benefícios de seguro-desemprego foram requeridos, contra 521.572 pedidos registrados no mesmo mês de 2019. Ao todo, 61,8% dos benefícios foram pedidos pela internet no mês passado, contra apenas 2,9% em setembro de 2019.

O levantamento foi divulgado na quinta-feira (8) pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, e considera os atendimentos presenciais – nas unidades do Sistema Nacional de Emprego (Sine) e das Superintendências Regionais do Trabalho – e os requerimentos virtuais.

Apesar da queda em setembro, os pedidos de seguro-desemprego continuam em alta no acumulado do ano, tendo somado 5.451.312, de 2 janeiro a 30 de setembro de 2020. O total representa aumento de 5,7% em relação ao acumulado no mesmo período do ano passado, que totalizou 5.157.026.

No acumulado do ano, 56,1% dos requerimentos de seguro-desemprego (3.059.828) foram pedidos pela internet, pelo portal gov.br e pelo aplicativo da carteira de trabalho digital; 43,9% dos benefícios (2.391.484) foram pedidos presencialmente. No mesmo período do ano passado, 98,3% dos requerimentos (5.068.033) tinham sido feitos nos postos do Sine e nas superintendências regionais e apenas 1,7% (88.993) tinha sido solicitado pela internet.

Em relação ao perfil dos requerentes do seguro-desemprego na primeira quinzena de setembro, a maioria é do sexo masculino (60%). A faixa etária com maior número de solicitantes está entre 30 e 39 anos (33,5%) e, quanto à escolaridade, 59,4% têm ensino médio completo. Em relação aos setores econômicos, os serviços representaram 42,4% dos requerimentos, seguido pelo comércio (26,8%), pela indústria (14,8%) e pela construção (9,5%).

Os estados com o maior número de pedidos foram São Paulo (140.854), Minas Gerais (51.541) e Rio de Janeiro (36.430) e os que tiveram maior proporção de requerimentos via web foram Acre (96,2%), Sergipe (87,4%) e Tocantins (85,9%).

Embora os requerimentos possam ser feitos de forma 100% digital e sem espera para a concessão do benefício, o Ministério da Economia informou que alguns trabalhadores podem estar aguardando a reabertura dos postos do Sine, administrados pelos estados e pelos municípios, para darem entrada nos pedidos.

O empregado demitido ou que pediu demissão tem até 120 dias depois da baixa na carteira de trabalho para dar entrada no seguro-desemprego. Por causa da pandemia de covid-19, os postos do Sine passaram a investir em atendimento remoto para evitar aglomerações. (Agencia Brasil)

# Setor público gasta R$ 3,83 per capita por dia com saúde, diz CFM

Um levantamento feito pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), em parceria com a organização não governamental Contas Abertas, mostra que o setor público gastou no ano passado R$ 3,83 per capita por dia com a saúde dos brasileiros.

O valor, segundo o estudo, inclui todas as ações e serviços públicos de saúde declarados pelas três esferas de governo – municipal, estadual e federal. São contabilizados, por exemplo, o custeio da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e o pagamento de funcionários. Não entram na conta gastos com pensões de servidores inativos ou com treinamentos, de acordo com o conselho.

Pelo cálculo feito pelo CFM a partir dos dados oficiais, o gasto por habitante com saúde no país foi de R$ 1.398,53 no ano passado, quantia levemente acima dos R$ 1.382,29 registrados em 2018, quando o gasto per capita diário ficou em R$ 3,79. Há 12 anos, esse indicador fica na casa dos R$ 3.

No total, o setor público gastou com saúde no ano passado a cifra de R$ 292,5 bilhões, valor que é considerado abaixo do ideal pelo presidente do CFM, Mauro Ribeiro. O subfinanciamento acaba se refletindo em indicadores sanitários ruins e em más condições de trabalho, avaliou o médico.

No material de divulgação do levantamento, o presidente do CFM destacou que a falta de recursos torna-se mais grave diante do aumento, nos últimos anos, da demanda por serviços públicos de saúde, em especial devido à incidência crescente de doenças crônicas na população.

"Além disso, o aumento da população de desempregados, que fez com que 3,5 milhões de brasileiros abandonassem os planos de saúde, especialmente a partir de 2014, repercute na procura por atendimento em cuidados básicos e ambulatoriais na rede pública", acrescentou Ribeiro.

**Mundo**

No relatório, o CFM compara as cifras brasileiras com as de cinco países que também adotam como modelo o atendimento universal de saúde: a Argentina, o Canadá, a Espanha, França e o Reino Unido.

Com base em dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2017, o conselho destaca que, entre esses países, o Brasil é o que tem o menor gasto per capita com saúde pelo setor público, de US$ 389 anuais. Na Argentina, por exemplo, esse valor chega a US$ 959.

Ainda assim, os gastos totais com saúde no Brasil correspondem a 9,47% do Produto Interno Bruto (PIB), patamar similar ao dos demais países. O CFM destaca, porém, que menos da metade desse volume (41,9%) diz respeito a gastos do setor público, sendo as famílias responsáveis por desembolsar o restante no setor privado. Nos outros cinco países comparados, a fatia do governo fica acima de 70%.

Em entrevista coletiva por videoconferência, o vice-presidente do Conselho Federal de Medicina, Donizetti Giamberardino, disse que a baixa presença do setor público nos gastos com saúde demonstra que o Brasil está longe de concretizar o modelo universal preconizado pela Constituição de 1988.

"Para a nossa proposta de universalização da saúde, o dinheiro é insuficiente. Ao mesmo tempo, temos problema de gestão e corrupção", disse Giamberardino. "Há uma lógica de não investir, isso é muito cruel porque nosso país é enorme, muito excludente, e não tem uma política para reduzir essa desigualdade", acrescentou o médico. Ele defendeu que o SUS tenha um orçamento "coerente com os seus propósitos".

**Estados e municípios**

O levantamento do CFM mostra que nos últimos 11 anos vem aumentando a presença dos municípios nos gastos com saúde, ao mesmo tempo em que cai a do governo federal. O gasto dos estados tem permanecido estável.

Em 2019, os municípios foram responsáveis por 31,3% dos gastos com saúde. Em 2009, essa fatia era de 27,6%. No ano passado, a União, que faz a aquisição da maior parte dos medicamentos e vacinas, foi responsável por 42,4% dos gastos, abaixo dos 46% registrados em 2009.

A média nacional de gastos per capita das prefeituras com saúde em todo o ano de 2019 foi R$ 490,72. Entre as capitais, o maior gasto per capita anual no ano passado foi registrado em Teresina (R$ 703,76), seguida por São Paulo (R$ 673,71) e Vitória (R$ 667,71). Os menores gastos per capita foram em Salvador (R$ 275,66), Rio Branco (R$ 255,76) e Macapá (R$173,74).

Devido aos repasses federais e à população baixa, o maior gasto anual per capita no Brasil (R$ 809,25, em média) é dos municípios pequenos, com até 5 mil habitantes. Nos municípios acima de 400 mil habitantes, a média per capita anual é de R$ 493,52.

Os municípios que registram o menor gasto anual per capita com saúde ficam no Pará: Cametá, (134 mil hab), com R$ 69,72; e Muaná (39 mil hab), com R$ 77,44. O estado é também onde se gasta menos com saúde entre as 27 unidades da Federação: R$ 787,07 anuais por cidadão, incluído aportes federais, estaduais e municipais.

"Esse valor deveria ser muito maior para conseguir amenizar o sofrimento da população", avalia Hideraldo Cabeça, representante do estado do Pará no CFM. "A forma que é viabilizada a estrutura do SUS é cruel para a população", afirmou.

Diante da falta de recursos, o conselheiro do Pará defendeu melhor gestão do dinheiro. Para isso, uma das propostas é a criação de microrregiões, abrangendo entre 500 mil e 1 milhão de habitantes, nas quais os municípios possam coordenar melhor os gastos com saúde, formando redes de acesso mais completas. (Agencia Brasil)

## Polícia Federal desarticula esquema de venda de vagas em prisões

A corrupção no sistema penitenciário de Minas Gerais é o alvo da Operação Alegria da Polícia Federal nesta quinta-feira(8). As investigações revelaram uma organização criminosa comandada por servidores públicos e advogados que negociavam vendas de vagas em unidades prisionais, vagas em determinados pavilhões, a entrada de objetos não permitidos, dentre outras práticas ilícitas.

Pelo esquema, após pagamento de valores divididos entre os líderes da organização criminosa, presos de alta periculosidade eram transferidos indevidamente de unidades, além de serem colocados em alas/pavilhões com benefícios a que não teriam direito pelas normas de execução penal.

Foram identificados inúmeros eventos de corrupção praticados pela organização criminosa, envolvendo, principalmente, dois estabelecimentos prisionais na região metropolitana de Belo Horizonte.

Na ação os policiais deram cumprimento a 29 mandados de prisão preventiva e 45 mandados de busca e apreensão, todos expedidos pela Vara de Inquérito de Contagem e cumpridos em 15 cidades mineiras: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Fervedouro, Francisco Sá, Lagoa Santa, Matozinhos, Muriaé, Ouro Preto, Passo, Patrocínio, Ribeirão das Neves, Uberaba, Uberlândia e Vespasiano.

Os presos são investigados pelos crimes de participação em organização criminosa, corrupção ativa, corrupção passiva e concussão, cujas penas cominadas podem chegar a 20 anos de reclusão. (Agencia Brasil)

## TSE permite que candidato impulsione link usando nome de adversário

O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu na quinta-feira (8), por 5 votos a 2, reverter a condenação de um candidato que havia impulsionado seu site em buscas na internet usando como palavra-chave o nome de seu adversário direto. Trata-se do primeiro precedente aberto sobre o assunto e deverá servir de parâmetro no julgamento de casos futuros.

Em 2018, quem buscasse no Google pelo nome do candidato a senador Ricardo Tripoli (PSDB-SP) recebia como primeiro resultado um link para a página de Jilmar Tatto (PT-SP), que à época também disputava um assento no Senado. Nenhum dos dois se elegeu. O petista hoje concorre a prefeito de São Paulo.

"Procurando por Ricardo Tripoli? Conheça Jilmar Tatto", dizia o primeiro resultado da busca. Isso ocorreu porque o petista pagou para impulsionar seu conteúdo usando como palavra-chave o nome do adversário.

O impulsionamento de conteúdo, serviço disponível em mecanismos de busca e em redes sociais, é a única modalidade de propaganda eleitoral paga na internet permitida pela legislação. Nesse caso, contudo, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) considerou ter havido um abuso da permissão, em claro "estratagema" para burlar a lei. A corte local então multou Tatto em R$ 10 mil.

Na quinta-feira (8), o plenário do TSE decidiu absolver Tatto. A maioria dos ministros entendeu que, embora dúbia do ponto de vista moral, a prática não pode ser considerada ilegal, desde que atenda a todos os requisitos da Lei das Eleições, entre eles a clara identificação como propaganda eleitoral paga.

Esse foi o entendimento do relator do caso no TSE, ministro Sergio Banhos. Em março, no início do julgamento, o ministro destacou que os resultados normais, ou orgânicos, da busca ao nome de Tripoli apareciam logo abaixo do resultado impulsionado por Tatto.

"O eleitor, no resultado da sua busca, tem plena liberdade para clicar ou não no link patrocinado, assim como para acessar qualquer outra página mostrada na pesquisa, inclusive os resultados orgânicos", disse Banhos, que foi seguido integralmente pelos ministros Edson Fachin, Og Fernandes, Carlos Horbach e Marco Aurélio Mello.

Ao devolver a vista do processo na quinta-feira (8), o ministro Luís Felipe Salomão divergiu. Ele chamou a prática de "uso parasitário do nome do concorrente" e sugeriu que o TSE aprovasse uma tese proibindo a contratação de links patrocinados usando como palavra-chave o nome de adversários.

Em março, o ministro Alexandre de Moraes também havia divergido. Nesta quinta, ele voltou a ressaltar que o resultado do julgamento pode tumultuar o processo eleitoral e também fez um paralelo com o direito comercial, no qual a prática é considerada ilegal, argumentou.

"Você procura o carro X, e faz-se esse redirecionamento para o carro Y de outra marca, isso é considerado ilícito pela Justiça comum", disse Moraes. "Nós não podemos confundir o mercado livre de ideias que existe para que o eleitor procure tudo o que ele queira com um verdadeiro estelionato parasitário, onde o eleitor procura uma coisa e vem uma lista de outras coisas", acrescentou o ministro, que ficou vencido. (Agencia Brasil)

## ANS abre consulta sobre procedimentos cobertos por planos de saúde

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) iniciou na quinta-feira (8) uma consulta pública sobre a atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que devem ser cobertos pelos planos de saúde nos próximos dois anos. Esta é uma das etapas finais do processo de revisão da lista de cobertura para o ciclo 2019/2020.

As contribuições pode ser enviadas até o dia 21 de novembro, pelo site da agência. Após este período, as sugestões serão consolidadas e passarão por deliberação da diretoria da ANS, que deverá publicar uma nova Resolução Normativa para atualizar o rol de coberturas mínimas obrigatórias a partir de 2021.

A consulta envolve 185 propostas com as recomendações técnicas preliminares. Desse total, 138 são relativas a tecnologias em saúde, como medicamentos e procedimentos. A maioria foi encaminhada à agência por meio do formulário eletrônico FormRol.

**Diretrizes de Utilização**

Segundo a ANS, as demais propostas são para alterações em termos descritivos e ajustes em Diretrizes de Utilização, que já foram debatidas em reuniões técnicas da Câmara de Saúde Suplementar (Camss) com os autores das propostas e representantes de entidades do setor.

O atual ciclo de atualização começou em dezembro de 2018, com o recebimento de propostas por três meses por meio do FormRol.

Depois, foi foram feitas a análise de elegibilidade das sugestões, análise técnica sobre as evidências clínicas, avaliação econômica e análise de impacto orçamentário e, por fim, a elaboração das recomendações técnicas que submetidas à atual consulta pública. (Agencia Brasil)

## Ministério quer ampliar acesso do produtor rural à assistência técnica

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) quer usar meios remotos para aproximar os serviços de assistência técnica e extensão rural (Ater) dos produtores agrícolas. A meta do Programa Ater Digital é que, até 2030, metade dos agricultores familiares tenham acesso a orientações para aumento da produtividade, melhoria dos produtos cultivados e otimização de recursos, por meio de tecnologias de informação e comunicação (TIC).

"O atendimento presencial não consegue abranger todo o quantitativo de estabelecimentos. Ao utilizar a tecnologia, com o emprego de aplicativos para celular, por exemplo, as empresas de Ater podem ampliar o seu alcance, perpassando as barreiras geográficas, conseguindo chegar lá na ponta, no pequeno agricultor. Queremos dobrar o número de produtores atendidos nos próximos dez anos", descreveu o secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Mapa, Fernando Schwanke, durante o lançamento do programa, em seminário transmitido pela internet.

Se o Programa Ater Digital conseguir atingir a meta, as ações de assistência e extensão terão um público 2,7 vezes maior do que atualmente. Dados do Censo Agropecuário de 2017 indicam que somente 18,2% do total de agricultores familiares em todo o país têm acesso a esses serviços.

Em termos regionais, apenas o Sul está próximo da meta, 48,9% dos agricultores da região contam com a assistência. No Nordeste, a proporção é de 7,3% no Nordeste. No Norte, 8,8%, no Centro-Oeste, 16,4%. E no Sudeste, 24,5%.

O Mapa considera que o atendimento presencial dos agricultores nos moldes tradicionais é inviável pelo custo e logística em todo o território nacional. Mas o acesso à tecnologia digital também é um desafio. Dados coletados pelo Mapa no IBGE indicam que 71% dos habitantes do meio rural têm acesso à internet em casa.

"Nós temos aqueles que têm acesso a essas tecnologias, mas temos muita gente que não tem acesso e que precisa de políticas públicas que cheguem até eles", reconhece a ministra da Agricultura, Teresa Cristina.

Nos próximos dois anos, o Mapa deverá investir R$ 40 milhões no programa para criar um portal do Programa Ater Digital para compartilhamento de informações e conhecimento, viabilizar a modernização da infraestrutura tecnológica das instituições públicas estaduais de atendimento e extensão rural, financiar o desenvolvimento de aplicativos e a capacitação dos extensionistas (responsáveis por apresentar tecnologias aos agricultores).

Segundo o ministério, cerca de R$ 25 milhões já foram empenhados após chamadas públicas para desenvolvimento de projetos ligados ao programa Ater. Teresa Cristina avalia que a pandemia da covid-19 deixou evidente a urgência do programa. "Achávamos antes da pandemia que isso demoraria muito a chegar. Esse tempo chegou abruptamente. Temos que correr e trabalhar mais para fazer as coisas acontecerem.", disse. (Agencia Brasil)

## MEC reconhece 27 cursos de graduação

O Ministério da Educação (MEC) reconheceu na quinta-feira (8), por meio de portaria, 27 cursos superiores de graduação. As vagas são em instituições públicas e privadas. A relação completa dos cursos foi publicada no Diário Oficial da União. Entre os cursos reconhecidos estão engenharia civil, direito, educação física, ciências da computação, medicina veterinária e medicina.

Para uma instituição de ensino oferecer cursos superiores é necessário que eles sejam autorizados pelo MEC, que avalia condições para que isso ocorra. A exceção são as universidades e centros universitários que, por terem autonomia, independem de autorização para funcionamento de curso superior. Essas instituições devem, no entanto, informar à secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento.

O reconhecimento é uma segunda etapa. Ele deve ser solicitado quando o curso de graduação tiver completado 50% de sua carga horária. O reconhecimento de curso é condição obrigatória para que os diplomas emitidos pelas instituições sejam válidos em todo o território nacional.

Pela internet, pelo Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior, chamado Cadastro e-MEC, é possível consultar os cursos ofertados e se estão regulares junto ao MEC. (Agencia Brasil)

## PF apura venda irregular de vacina contra a covid-19 em Niterói

A Polícia Federal (PF) realizou uma operação, na quinta-feira (8), contra uma empresa, em Niterói (RJ), que estaria vendendo uma suposta vacina contra a covid-19. Foi cumprido mandado de busca e apreensão na sede do grupo, que atua no ramo hospitalar. A informação foi divulgada pela assessoria da PF.

A investigação teve início a partir de denúncia recebida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), referente à venda irregular de doses de vacina contra a covid-19 ainda em desenvolvimento.

Segundo as informações, a empresa investigada não tem autorização ou convênio com as autoridades sanitárias, com a empresa fabricante da vacina para atuar no processo de desenvolvimento ou comercialização.

"A suspeita é de que os responsáveis aproveitavam-se do período de pandemia para criar a ilusão de que já possuiriam a vacina, sem que isso fosse a realidade, perpetuando assim a fraude", informou a PF em nota.

Segundo a instituição, as condutas apuradas podem se enquadrar nos artigos 273 ou 171, do Código Penal. Não foi informado se houve detenções na operação. (Agencia Brasil)

**Lembre sempre de lavar as mãos**

Jornal O DIA SP

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2020



# Ministro reafirma voto favorável a depoimento presencial em inquérito

Foto/Fábio Rodrigues Pozzebom/ABr

O ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), reafirmou na quinta-feira (8) voto favorável ao depoimento presencial do presidente Jair Bolsonaro no inquérito que apura a suposta interferência política na Polícia Federal (PF) e o crime de denunciação caluniosa por parte do ex-ministro da Justiça e Segurança Pública Sergio Moro.

Em manifestações divulgadas desde a abertura do inquérito, o presidente Jair Bolsonaro diz que não houve pedido para o então ministro interferir em investigações da PF.

O plenário da Corte iniciou o julgamento do recurso no qual a Advocacia-Geral da União (AGU) pede para que seja concedido ao presidente o direito de prestar depoimento por escrito no inquérito. Após o voto de Mello, que é relator do caso, o julgamento foi suspenso. A data da retomada não foi confirmada.

No julgamento, Celso de Mello reafirmou sua decisão individual e entendeu que o presidente da República deve ser interrogado de forma presencial quando figurar como investigado. Para o ministro, de acordo com o Código de Processo Penal (CPP), o interrogatório é um procedimento presencial e a prerrogativa de ser ouvido por escrito somente pode ser concedida nos casos em que o presidente da República figure como testemunha ou vítima.

**Recurso**

No recurso protocolado na Corte no mês passado, o advogado-geral da União, José Levi do Amaral, recorreu da decisão que determinou o depoimento presencial após a Policia Federal (PF) enviar um ofício para a AGU e pedir que fossem escolhidas as datas de 21, 22 ou 23 de setembro, às 14h, para a oitiva do presidente.

No recurso, Levi argumentou que o Supremo deve conferir tratamento isonômico a Bolsonaro, uma vez que o ex-presidente Michel Temer foi autorizado a prestar depoimento por escrito em diferentes inquéritos do qual era alvo na Corte enquanto ocupava o cargo, em 2018.

O inquérito foi aberto pelo STF no final de abril, a partir de declarações de Moro sobre a suposta interferência. Em maio, o ex-ministro prestou depoimento presencial no inquérito.

**Aposentadoria**

A sessão também foi marcada pela última participação de Celso de Mello em julgamentos na Corte. Na próxima terça-feira (13), o ministro vai se aposentar. Mello está no STF desde 1989, quando foi nomeado pelo então presidente José Sarney.

Na semana passada, o presidente Jair Bolsonaro indicou o desembargador Kassio Marques para a vaga de Celso de Mello. Antes de tomar posse, Kassio deverá ser aprovado pela Comissão de Constituição de Justiça do Senado e pelo plenário da Casa. A sabatina foi marcada para 21 de outubro. (Agencia Brasil)

# Movimento mensal dos Portos do Paraná registra alta de 28% em setembro

Segue crescente o volume de cargas movimentado pelos portos paranaenses em 2020. Comparando os meses de setembro, deste e do ano passado, o acréscimo registrado passa dos 28%. No último mês, 5,26 milhões de toneladas foram embarcadas e desembarcadas no Estado. Nos mesmos 30 dias, em 2019, o volume das operações foi de cerca de 4,1 milhões de toneladas.

No acumulado do ano, de janeiro a setembro, o aumento registrado é de 11% em relação ao mesmo período em 2019. Neste ano, 43,9 milhões de toneladas foram importadas e exportadas pelos terminais do Paraná. No ano passado, nos noves meses, 39,7 milhões de toneladas.

"Este 2020 está sendo um ano de muitos desafios, mas estes estão sendo superados com muito esforço não apenas da empresa pública, mas de toda a comunidade portuária", afirma o diretor-presidente da Portos do Paraná, Luiz Fernando Garcia. "Os resultados que estamos alcançando, mês a mês, é fruto de um trabalho que está sendo pautado na sinergia entre os diversos atores, na otimização das regras e ajustes operacionais e, obviamente, nas recentes obras e investimentos", acrescenta.

Ao se referir à campanha de dragagem em andamento, uma das maiores que os portos já tiveram, e à inauguração da expansão e modernização à oeste do cais do Porto de Paranaguá, Garcia afirma que o foco, este ano, tem sido na atenção total aos usuários do porto paranaense.

Segundo Garcia, os esforços são em manter a infraestrutura pronta e adequada para atender a demanda de todos os setores, em especial o Agronegócio. "Trabalhamos para que os exportadores do nosso agronegócio não encontrem nenhum gargalo, nenhum obstáculo".

Em maior percentual de aumento, 11% nos noves meses do ano, o segmento dos granéis sólidos, de importação e exportação, é o que movimenta mais. Este ano, são 29,15 milhões de toneladas de cargas frente às 26,2 milhões de toneladas registradas no ano passado.

Soja, farelo de soja e açúcar – estes últimos, se destacando também no Porto de Antonina, não apenas em Paranaguá – são os produtos que registram maiores altas na exportação.

Cerca de 13,2 milhões de toneladas de soja (grão) foram embarcadas no Porto de Paranaguá, este ano, até setembro. Comparado às 8,4 milhões de toneladas embarcadas no período, em 2019, o aumento registrado chega a 58%.

Nos embarques do farelo, a alta na comparação dos nove meses de 2020 com 2019 é de 14%. Este ano, 4,46 milhões de toneladas do produto foram movimentadas; no ano passado, 3,9 milhões. Nesses totais também estão contabilizados os volumes exportados pelo Porto de Antonina. Por lá, foram embarcadas 233.750 toneladas de farelo de soja. Este ano 21% a mais que no ano passado, com 193.856 toneladas.

Somando o açúcar embarcado a granel e o que deixa os portos paraenses em sacas, já são 3,11 milhões de toneladas exportadas neste ano. Comparado às 1,79 milhão de toneladas registradas em 2019, o aumento é de 73%.

Desse volume, 73.196 toneladas foram movimentadas no Porto de Antonina; 50% a mais que as 48.919 toneladas de açúcar exportada por lá, de janeiro a setembro do ano passado.

Ainda no mesmo segmento, mas na importação, o produto mais movimentado e que registra o maior percentual de aumento é o adubo. No acumulado deste ano, foram cerca de 7,2 milhões de toneladas importadas, 6% a mais que as 6,78 toneladas descarregadas em 2019 no período.

O segundo segmento que mais movimenta cargas nos portos do Paraná é o da Carga Geral. Neste, mais de 9,1 milhões de toneladas de produtos já chegaram ou deixaram o país pelos terminais portuários do Estado. O volume é 9% maior que o registrado em 2019; 8,35 milhões de toneladas. (AENPR)

# Dólar cai pela primeira vez em três dias e fecha a R$ 5,58

Influenciado por notícias positivas do exterior e do Brasil, o mercado financeiro teve um dia de tranquilidade na quinta-feira (8). O dólar caiu pela primeira vez em três dias. A bolsa de valores teve forte alta, ajudada por ações de bancos.

O dólar comercial encerrou o dia vendido a R$ 5,589, com recuo de R$ 0,035 (-0,62%). A divisa começou o dia em alta, chegando a R$ 5,64 por volta das 10h. Ao longo da sessão, no entanto, a cotação foi caindo até fechar próxima da mínima do dia.

No mercado de ações, o índice Ibovespa, da B3, fechou esta quinta-feira aos 97.920 pontos, com alta de 2,51%. O indicador operou em alta durante todo o dia, amparado por ações de bancos, que registraram forte valorização.

No noticiário externo, comentários do presidente norte-americano, Donald Trump, indicaram uma possível retomada das negociações de um novo pacote de estímulos para a maior economia do planeta, afetada pela pandemia de covid-19. Na quarta-feira, (7), Trump tinha pedido a aprovação de leis menores e de medidas de ajuda a companhias aéreas até que o Congresso dos Estados Unidos retome as discussões em torno do pacote, depois das eleições de novembro.

A presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos, Nancy Pelosi, disse que a proposta estímulos para companhias aéreas é uma questão de segurança nacional e que só pode ser aprovada no Congresso com garantias de que os parlamentares trabalharão em um pacote de auxílio mais abrangente.

No Brasil, a reação do comércio em setembro contribuiu para animar o mercado. Segundo a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor varejista registrou, no mês passado, o maior volume de vendas da série histórica. O indicador reforça a percepção de retomada da economia brasileira. (Agencia Brasil)

## ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

**GAIA SECURITIZADORA S.A.** - Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 07.587.384/0001-30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 123ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A.**

A Gaia Securitizadora S.A. ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 13.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 123ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, firmado em 18/dezembro/19 ("Termo de Securitização"), pela Emissora e Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de Titulares de CRI ("Assembleia"), a **realizar-se em segunda convocação no dia 20 de outubro de 2020, às 14h30min, exclusivamente por videoconferência online**, sem possibilidade de participação de forma presencial, através da plataforma https://meet.google.com conforme Instrução da CVM nº 625, de 14/05/20 ("ICVM 625"), para deliberar sobre: (i) Aprovação para que o Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Área para Fins não Residenciais e Outras Avenças ("Contrato de Locação BTS") **não** seja rescindido antecipadamente, e, consequentemente, que não seja declarado vencimento antecipado do lastro dos CRI, nos termos da cláusula 13.11.1 do Termo de Securitização, tendo em vista o requerimento de reestruturação de dívida da Locatária em jurisdição estrangeira; (ii) Caso rejeitado o item (i), aprovar a constituição de um novo fundo destinado ao custeio de despesas judiciais e/ou arbitrais, honorários do escritório de advocacia a ser contratado, peritos, especialistas, assistentes e demais custos necessários, a ser mantido na conta do Patrimônio Separado pela Emissora. Nos termos da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, o qual será disponibilizado pela Emissora em seu site http://gaiasec.com.br/ri/emissoes/. O Titular de CRI que desejar exercer o voto deste modo deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminhá-la, juntamente com os documentos indicados adiante, à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos abaixo indicados, para serem assinados pela plataforma DocuSign, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados à Assembleia. Os Titulares de CRI ou seus representantes legais que fizerem o envio da instrução de voto mencionada poderão também acessar o link para participação remota na Assembleia, hipótese em que qualquer instrução de voto enviada pelo Titular de CRI será desconsiderada, devendo o Titular de CRI ou seu representante legal, manifestarem seu voto no ato de realização da Assembleia. O link de acesso será disponibilizado pela Emissora ao Titular de CRI que enviar solicitação ao endereço eletrônico jurídico@grupogaia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, juntamente com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica via *DocuSign* ou plataforma equivalente. São Paulo, 07 de outubro de 2020. **GAIA SECURITIZADORA S.A.**

09/10

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027371-98.2016.8.26.0053.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE EDUARDO CORDEIRO ROCHA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CONSORCIO TROLEBUS ARICANDUVA LTDA, CNPJ 05.065.744/0001-08**, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, objetivando a condenação da ré a reembolsar a requerente a quantia de R$381.243,69, atualizada a contar dos respectivos desembolsos, acrescida de juros de mora, custas e despesas processuais em reembolso e verba honorária, valores pagos pela Autora em condenação subsidiária em ações trabalhistas ajuizadas por ex-funcionários do Consorcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, **no prazo de 15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de agosto de 2020.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COSMETOLOGIA**
**CNPJ 45.884.582/0001-54**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL - ABC**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COSMETOLOGIA – ABC,** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.884.582/0001-54, com sede na Rua Ana Catharina Randi, 25, Jd. Petrópolis – São Paulo – SP – CEP: 04637-130, ***convoca*** seus associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada **dia 15 de outubro de 2020, às 14h00**, por meio de votação presencial, seguindo orientações abaixo, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia: ***A Assembleia Geral Ordinária, está prevista no Capítulo V do atual Estatuto.***

.

***Ordem do dia:***

1. Votação para alteração da do Estatuto Social da Associação Brasileira de Cosmetologia - ABC.

***Orientações:***

Os Associados adimplentes deverão comparecer à sede da ABC, sito na Rua Ana Catharina Randi, 25 – Jd. Petrópolis – SP - CEP 04637-130, para procederem à votação das matérias da ordem do dia.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

**Vânia Rodrigues Leite e Silva**
*Presidente da ABC*

**GAIA SECURITIZADORA S.A.**
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 07.587.384/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A. EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Emissora, firmado em 27 de novembro de 2009, ("Termo de Securitização"), firmado pela Emissora e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI"), a reunirem-se em primeira convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRI, conforme Instrução Normativa da CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial no **dia 27 de outubro de 2020 às 10 horas** para deliberar sobre: **(i)** autorizar o pagamento parcial da dívida declarada vencida antecipadamente ("Pagamento Parcial"), após o pagamento das despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas do efetivo Pagamento Parcial, nos termos da cláusula 13.1 do Termo de Securitização, com recursos que serão indicados pela Emissora aos Titulares dos CRI na data da referida assembleia; **(ii)** aprovar a manutenção de Fundo Especial de Despesa conforme previsão de despesa que será apresentada pela Emissora aos Titulares dos CRI na ocasião de instalação da assembleia que deliberará sobre essa ordem do dia; Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, conforme IN CV 625, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial. Para viabilizar a participação, os Titulares do CRI deverão encaminhar aos endereços eletrônicos juridico@grupogaia.com.br, gestaocri@grupogaia.com.br **e** ger1.agente@oliveiratrust.com.br, **com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, cópias dos documentos de identificação e, conforme o caso, comprovação de poderes para representação, devidamente assinados e com firma reconhecida. Após a validação da documentação encaminhada, a Emissora encaminhará o link para acesso à Assembleia. Não será permitido o envio prévio de instrução de voto para participação em Assembleia. Para participação e manifestação dos votos, os Titulares dos CRI deverão acessar o *link* de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora, de forma que a Emissora possa identificar e permitir o acesso e participação à reunião. Os Titulares dos CRI, mediante identificação de nome, número de CPF/ME ou CNPJ/ME, poderão participar, se manifestar e votar na Assembleia, na qual será permitida a comunicação entre os Titulares dos CRI. Haverá acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares dos CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de certificação digital via *Docusign*, sem prejuízo, os Titulares dos CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença via *Docusign*. São Paulo, 6 de outubro de 2020. **GAIA SECURITIZADORA S.A.**

09/10

Processo 1055015-11.2019.8.26.0053 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - OCUPANTES DO IMOVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1055015-11.2019.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiza Barros Rozas Verotti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Nilce Maria Monteiro Pessoa, objetivando objetivando a totalidade do imóvel situado na Rua Dom João V, nº 86, CEP:05075-060, contribuinte nº 098.048.0009-8, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de setembro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE TRINTA DIAS. PROCESSO Nº 1063566-96.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Pereira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Aldo Santos Oliveira e Emair de Carvalho Oliveira, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento do atual regime de comunhão parcial de bens, para comunhão universal de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, no prazo de 30 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de setembro de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004514-86.2020.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ATHENE LOC DE MAQ E SERV BRELI - EPPATHENE LOC DE MAQ E SERV BRELI - EPP, CNPJ 17.387.753/0001-02, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por AUTO POSTO MARIA PADILHA LTDA, visando o cumprimento da sentença proferida nos autos nº 1010310-12.2018.8.26.0004, que declarou constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$40.469,20 devidamente atualizada até Julho/2020, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa São Paulo SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011371-90.2016.8.26.0004.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **ADRIANO CASSONE** (CPF:055.800.078-92) e **ANA CÉLIA ANTIQUERA CASSONE** (CPF:144.152.268-92), que **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDÊNCIA AZUL (COLÉGIO NOTRE DAME)** lhes ajuizou uma ação de PROCEDIMENTO COMUM, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, onde procedeu-se as penhoras através do sistema BACENJUD fls.177/180, das quantias de R$1.797,44, com relação ao executado Adriano, e R$542,15 da executada Ana Célia. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO POR EDITAL, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem impugnação, na ausência dos quais, referidas quantias serão levantadas. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2020.

**ISEC SECURITIZADORA S.A.** - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª, 5ª E 6ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO ISEC SECURITIZADORA S.A.**

A ISEC Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), vem por meio deste, convocar os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª, 5ª e 6ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Cláusula 11.4. do "Termo de Securitização, a reunirem-se em 1ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRA**, à realizar-se no dia 29 de outubro de 2020, às 11h00**, de forma remota através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, observada a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020, mediante envio de link para a participação da conferência pela Securitizadora e/ou Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA habilitados, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Da decretação ou não do Vencimento Antecipado da operação dos CDCA 0001/2018 e 002/2018CDCA ("CDCA") e consequentemente dos CRA, em razão do descumprimento pecuniário no mês de 10/2020, nos termos da cláusula 3.7.1 item (a) do CDCA ("PMT Inadimplida"), bem como a forma de adimplemento da PMT Inadimplida; e, (ii) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que a assembleia será instalada em primeira convocação com a presença dos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos CRA em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presença. Toda a matéria submetida à deliberação dos titulares dos CRA deverá ser aprovada, em primeira convocação por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares dos CRA em circulação, e em segunda convocação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral. Reforçamos que o link para a participação da conferência será enviado a cada um dos titulares que se cadastrarem diretamente com à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-000 ("Agente Fiduciário"), e com a Securitizadora, mediante o envio de documentos de representação (contrato/estatuto social, atas de eleição, procurações, documentos de identificação - RG e CPF - dos signatários) para os e-mails: assembleias@vortx.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br, gestao@isecbrasil.com.br e juridico@isecbrasil.com.br. Os titulares dos CRA poderão ser representados na assembleia por procuração, emitida há menos de um ano, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou abono bancário do signatário, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos os demais documentos necessários para a verificação dos poderes. As orientações gerais acerca da participação, ingresso e documentação a ser encaminhada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário encontrar-se-á no site do Agente Fiduciário, qual seja www.vortx.com.br, anexa ao presente Edital de Convocação.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.
**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1050506-27.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Chris Comercial Ltda ME (CNPJ. 10.762.014/0001-44), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 307.419,61 (abril de 2018), decorrente de 05 operações de desconto de duplicatas e instrumentos firmados pelas partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de setembro de 2020. 09 e 10/10/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1085386-45.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALP Indústria e Comércio de Roupas Ltda (CNPJ. 38.985.834/0001-76), que Banco Itaú Unibanco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 440.544,24 (julho de 2018), decorrente do saldo devedor na conta corrente n° 79507-5, agência 0211. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2020. 09 e 10/10/2020

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1127577-71.2019.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a André Luís Medeiros (CPF. 268.736.518-18), que Omni Banco S/A (atual Razão Social do Banco Pecúnia S/A) lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 3.950,00 (dezembro de 2019), decorrente do Contrato de Financiamento de nº 1002183259. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2020. 09 e 10/10/2020

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 0050507-20.2004.8.26.0100. A Dra. Cinara Palhares, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Flávio Galvão Baeta (CPF. 214.235.328-21) e Maria Diomar Marques Mota (CPF. 086.593.428-28), que Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 32.198,97 (abril de 2004), decorrente da Duplicata n° 121.664/1, oriunda da prestação de atendimento médico/hospitalar. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 04/03/2020. 09 e 10/10/2020

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 0102337-44.2012.8.26.0100. A Dra. Cinara Palhares, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a José Sanchez Oller (CPF. 041.291.098-55), Débora Krolikowski Sanchez Oller (CPF. 048.849.338-26) e Laura Krolikowski Sanchez Oller (CPF. 370.540.568-33), que Banco Safra S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 2.928.447,80 (setembro de 2014), representada pela Cédula de Crédito Bancário n° 006035789. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 10/03/2020. 09 e 10/10/2020

Visite nosso site: www.jornalodiasp.com.br

## GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 14.876.090/0001-93

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO DA GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

A Gaia Agro Securitizadora S.A. ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 8ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., firmado em 24/novembro/14 ("Termo de Securitização"), pela Emissora e SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação ("Titulares de CRA" e "CRA", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a **realizar-se em primeira convocação no dia 29 de outubro de 2020, às 14h30min, exclusivamente por videoconferência online**, sem possibilidade de participação de forma presencial, através da plataforma https://meet.google.com conforme Instrução da CVM nº 625, de 14/05/20 ("ICVM 625"), para deliberar sobre: (i) a substituição do Agente Fiduciário e Custodiante, em razão da notificação de saída do mercado da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("SLW") pela Planner Corretora de Valores S.A. ("Planner"), sendo certo que as atividades desempenhadas pelo atual Agente Fiduciário permanecerão sendo desempenhadas regularmente pela SLW até a sua efetiva substituição, conforme previsto no Termo de Securitização e na regulamentação da CVM em vigor; e (ii) caso aprovada a matéria constante da alínea (i), autorização para a Emissora, SLW e Planner, como novo Agente Fiduciário e Custodiante, praticarem todos e quaisquer atos para a efetivação das deliberações acima, incluindo eventuais aditamentos aos documentos relativos aos CRA. Nos termos da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, o qual será disponibilizado pela Emissora em seu site http://gaiasec.com.br/ri/emissoes/. O Titular de CRA que desejar exercer o voto deste modo deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminhá-la, juntamente com os documentos indicados adiante, à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos abaixo indicados, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados à Assembleia. Os Titulares de CRA ou seus representantes legais que fizerem o envio da instrução de voto mencionada poderão também acessar o link para participação remota na Assembleia, hipótese em que qualquer instrução de voto enviada pelo Titular de CRA será desconsiderada, devendo o Titular de CRA ou seu representante legal, manifestarem seu voto no ato de realização da Assembleia. O link de acesso será disponibilizado pela Emissora ao Titular de CRA que enviar solicitação ao endereço eletrônico juridico@grupogaia.com.br e fiduciario@slw.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, juntamente com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA e documento de identidade do representante; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, e documento de identidade do representante. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRA presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica via *DocuSign*. São Paulo, 09 de outubro de 2020. **GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

## GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 14.876.090/0001-93

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

A Gaia Agro Securitizadora S.A. ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 5ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., firmado em 07/janeiro/14 ("Termo de Securitização"), pela Emissora, SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Agente Fiduciário") e BRPEC Agro-Pecuária S.A., convoca os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação ("Titulares de CRA" e "CRA", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a **realizar-se em primeira convocação no dia 29 de outubro de 2020, às 16h00min, exclusivamente por videoconferência online**, sem possibilidade de participação de forma presencial, através da plataforma https://meet.google.com conforme Instrução da CVM nº 625, de 14/05/20 ("ICVM 625"), para deliberar sobre: (i) a substituição do Agente Fiduciário e escriturador dos CRA, em razão da notificação de saída do mercado da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("SLW") pela Planner Corretora de Valores S.A. ("Planner"), sendo certo que as atividades desempenhadas pelo atual Agente Fiduciário permanecerão sendo desempenhadas regularmente pela SLW até a sua efetiva substituição, conforme previsto no Termo de Securitização e na regulamentação da CVM em vigor; e (ii) caso aprovada a matéria constante da alínea (i), autorização para a Emissora, SLW e Planner, como novo Agente Fiduciário e escriturador dos CRA, praticarem todos e quaisquer atos para a efetivação das deliberações acima, incluindo eventuais aditamentos aos documentos relativos aos CRA. Nos termos da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, o qual será disponibilizado pela Emissora em seu site http://gaiasec.com.br/ri/emissoes/. O Titular de CRA que desejar exercer o voto deste modo deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminhá-la, juntamente com os documentos indicados adiante, à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos abaixo indicados, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados à Assembleia. Os Titulares de CRA ou seus representantes legais que fizerem o envio da instrução de voto mencionada poderão também acessar o link para participação remota na Assembleia, hipótese em que qualquer instrução de voto enviada pelo Titular de CRA será desconsiderada, devendo o Titular de CRA ou seu representante legal, manifestarem seu voto no ato de realização da Assembleia. O link de acesso será disponibilizado pela Emissora ao Titular de CRA que enviar solicitação ao endereço eletrônico juridico@grupogaia.com.br e fiduciario@slw.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, juntamente com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA e documento de identidade do representante; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, e documento de identidade do representante. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRA presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica via *DocuSign*. São Paulo, 09 de outubro de 2020. **GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

CITAÇÃO POR EDITAL. ÓRGÃO JULGADOR: 30ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL SP. PROCESSO Nº: 1067339-91.2016.8.26.0100. EDITAL DE CITAÇÃO DO JOSE ALIPIO DE AZEVEDO NETO, INSCRITO NO CPF:308.100.348-24, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRA. DANIELA DEJUSTE DE PAULA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SP, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, notadamente o REQUERIDO JOSE ALIPIO DE AZEVEDO NETO, INSCRITO NO CPF: 308.100.348-24 atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito foi proposta a Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, processo nº 1067339-91.2016.8.26.0100, movida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A., cuja petição inicial assim se resume nos termos da minuta apresentada em Cartório e juntada em fls. 1-2. Pretende a Autora a citação do Requerido para responder à presente ação, no prazo legal. Em caso de não ocorrer manifestação, sucederá a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário para satisfação do débito. O Requerido poderá apresentar contestação no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi determinada a citação por edital, ficando o Requerido JOSE ALIPIO DE AZEVEDO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO da petição inicial ora resumida, neste transcrito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de citação, que será publicado na formada lei e afixado no local de costume deste Fórum. 09 e 10/10/2020

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1038042-10.2014.8.26.0100** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a).Juliana Dias Almeida de Filippo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Ana Candida Soeiro,Maria José Xabrega Soeiro e Vera Lucia Nascimento Soeiro,Espólio de José Manoel Soeira e Maria Adriana Xabregas Soeiro,Adriano Augusto Xabregas,p-Espolios de Manfredi Abilio Brandi e Ottilia Palmieri Brandi p inventariante Dina Brandi Bianchi,Espolios de José Gaiba e Angelina Gaiba pela inventariante Nerina Gaiba Coelho,p-Espolios de Hugo Nanni e Hilda Beatriz Zangradi Nanni p inventariante Helio Nanni,Espolio de Eduardo Camiz da Fonseca Junior pelo inventariante Paulo Camiz da Fonseca,Espólios de Natale Mastrofrancisco e Felicia Barleta Mastrofrancisco p inv Carlos Mastrofrancisco,Espólios de José Cunto Leone e Elza Baumann do Nascimento Leone p inventariante Denize Leone,Renato Francisco de Souza e Maria Di Renzo de Souza,Olga Onésia Freire Dias,Francisco Dirceu,Vanda da Cruz Dias,Miguel Angelo Dias, Marly de Lana Dias,Dirce Maria Dias Delgado,Manuel Perez Delgado,Altamir Dias,Dorotéia Aparecida Dias,Ubaldo Scarim,Hélio Nanni CPF.: 042.362.118-15 e Paulo Camiz da Fonseca,representando o espólio de Eduardo Camiz da Fonseca Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nilton Lima Verde e Simone Cristina dos Anjos Lima Verde ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na avenida Padre Arlindo Vieira,n°3.306/3.306,fundos/3.310/ 3.316,Sacomã, São Paulo SP, CEP: 04166-003, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supra mencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei **[8,9]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1001585-03.2019.8.26.0003** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA FELIX DE LIMA, na forma da Lei, etc. Faz saber a VL ICHIKAWA TERCEIRIZACAO ME, CNPJ 19.055.438/0001-03, que Felipe Roehrig Zampieri ajuizou ação declaratória, objetivando seja julgada procedente, declarando a inexistência de negócio jurídico entre as partes, e a inexigibilidade do débito de R$ 13.889,04, oficiando-se ao 2º e 10º TPLT para cancelamento definitivo dos protestos, condenando a ré ao pagamento de indenização, bem como nas custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, conteste o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. **[8,9]**

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1053784-70.2017.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) dulce alves e Edifício Abílio Soares, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tarcisio Vieira de Carvalho Neto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração dedomínio sobre imóvel situado na Rua Abílio Soares, nº 17, apto 71, Vila Mariana, CEP 04005-000, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[8,9]**

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1055657-42.2016.8.26.0100** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 2ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a).Juliana Dias Almeida de Filippo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Salim Kalili(032.723.208-06) e s/m Consuelo Setton Kalili,ASSLANKALILI(001.239.008-91) E S/M FORTUNE POLITI KALILI(185.850.718-93),EMMASCARCELLA MORETTI(050.036.638-11),Maria Brizotto Ribeiro,REINALDO RIBEIRO CPF 643.846.678-68 E S/M OLGA ISABEL CANATO RIBEIRO 249.243.688-81,LUCIARIBEIRO ROCHA CPF 306.505.438-82 e s/m MANOEL FERNANDES DA ROCHA,APARECIDA RIBEIRO FERNANDES CPF 325.340.418-86 E S/M APARECIDO FERNANDES CPF 059.483.358-28, JOÃO RIBEIRO CPF 063.590.468-30 E S/M SIRLEI APARECIDA FAVARÃO RIBEIRO CPF025.767.158-77,PAULO SERGIO RIBEIRO E S/M CILENE CRISTINA CAMACHO RIBEIRO(134.299.328-40),DAVID ANTONIO DE SOUZA,LUISANTONIO DE SOUZA E S/M NEUZA ALVES DE MORAES DE SOUZA(212.862.148-82),MARIA APARECIDA DE SOUZA,JOSE APARECIDO DE SOUZA,EDNA PANGRASSIO HABERMANN E S/M JOEL HABERMANN(054.572.468-68),LEOPOLDO PEDROSO E S/ MOLIVIA PERIERA PEDROSO,Rosalina Pedroso Jacob ( 073.151.708-39) e Benedito Jacob,Bento Pedroso,JOSÉ PEDROSO SOBRINHO,Victorino Pedroso e +ELIAS KALILI (010.092.228-72)E S/M LILI NIGRI KALILI(082.888.688-19),réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges e/ou sucessores,que Izaías Galvão e Silvana Aparecida de Oliveira Galvão ajuizaram ação de USUCAPIÃO,visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Pedro Vitorato,nº394,Jardim Colorado,São Paulo SP,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de15(quinze)dias úteis,a fluir após o prazo de 20(vinte)dias da publicação deste edital.Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. **[8,9]**

## Agrostahl S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF 45.493.772/0001-40

**Assembleia Geral Extraordinária - Convocação**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas, em 1ª convocação, na sede social da empresa, Mairinque/SP, na Rodovia Raposo Tavares km 67, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas da administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; B) Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, conforme proposto nas Demonstrações Contábeis.

09 e 10/10

## Berlitz Centro de Idiomas S.A.

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária**

Aos 9/10/2019, às 10h, na sede social com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. **Marco Antonio da Silveira Santos,** Secretária: Sra. **Katia Fagnani Cimino**. **Deliberação Unânime:** (i) após terem sido tomadas as contas dos administradores, foram aprovados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2018. Nada mais. São Paulo, 9/10/2019. Presidente: Marco Antonio da Silveira Santos. Secretária: Katia Fagnani Cimino. **JUCESP** nº 579.433/19-5 em 06/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Berlitz Centro de Idiomas S.A.

**(que neste ato passa a denominar-se Berlitz Centro de Idiomas Ltda.)**

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

Aos 20/07/2020, às 10h, na sede social, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente da Assembleia o Sr. **Marco Antonio da Silveira Santos**, e Secretária: a Sra. **Katia Fagnani Cimino**. **Deliberações unânimes:** os acionistas decidem (i) aprovar a transformação do tipo societário de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, bem como o seu contrato social; (ii) Não foram tratados outros assuntos. Nada mais. São Paulo, 20/07/2020. Presidente da mesa: Marco Antonio da Silveira Santos. Secretária: Katia Fagnani Cimino. Presidente da Assembleia - Marco Antonio da Silveira Santos; Secretária da Assembleia - Katia Fagnani Cimino. **Berlitz Investment Corporation -** pp Ricardo Quartim Barbosa Oliveira; **Berlitz Corporation -** pp Ricardo Quartim Barbosa Oliveira. **JUCESP** nº 320.715/20-6 e nº 321.639/20-0 em 20/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## ALPHAVILLE S.A.

CNPJ nº 16.811.931/0001-00 - NIRE 35.300.442.296

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Setembro de 2020**

**Data, Horário e Local**: No dia 22 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Alphaville S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: Os trabalhos foram presididos por Alexandre Mafra Guimarães e secretariados por Odair Garcia Senra. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a aprovação de novas políticas internas da Companhia obrigatórias para companhias abertas, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e do Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3"); (ii) a aprovação do novo Código de Ética e Conduta da Companhia; (iii) a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a aprovação do novo Regimento Interno da Diretoria da Companhia; (v) a aprovação do novo Regimento Interno do Comitê de Auditoria Não-Estatutário da Companhia. **Deliberações**: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações pelo Conselho de Administração: (i) aprovar **(a)** a Política de Indicação de Administradores; **(b)** a Política de Gerenciamento de Riscos; **(c)** a Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, as quais rubricadas pela Mesa, ficam arquivadas na sede social; (ii) aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social; (iii) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social; (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social; (v) aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Não-Estatutário da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social. **Encerramento**: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presenças**: Mesa: (aa) Alexandre Mafra Guimarães – Presidente; e Odair Garcia Senra – Secretário. Conselheiros Presentes: (aa) Ricardo Leonel Scavazza; Alexandre Mafra Guimarães; Mariane Wiederkehr Grechinski; Odair Garcia Senra; e José Roberto de Mattos Curan. São Paulo, 22 de setembro de 2020. Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 22 de setembro de 2020. **Mesa: Alexandre Mafra Guimarães** - Presidente; **Odair Garcia Senra** - Secretário. JUCESP nº 420.051/20-0 em 05.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Trisoft Mantas de Poliéster Ltda.

CNPJ/ME nº 11.198.594/0001-03 – NIRE 35.223.711.178

**10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento, **(a) Trisoft Têxtil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.895.544/0001-50, neste ato representada por seus administradores Jacques Safra e Maurício Charles Cohab, abaixo qualificados; **(b) Jacques Safra**, portador do RG nº 3.583.847-4 SSP/SP e do CPF nº 035.876.908-63; e **(c) Maurício Charles Cohab**, portador do RG nº 17.321.022-3 SSP/SP e do CPF nº 077.978.048-50; únicos sócios da Trisoft Mantas de Poliéster Ltda., com sede à Avenida Professor Vernon Krieble, nº 455, parte, Itapevi-SP, ("**Sociedade**"); têm, entre si acordado, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes condições: **1.** Resolvem os sócios ratificar e aprovar, em todos os termos, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade ("Protocolo") firmado em 05/07/2020, o qual é anexado ao presente instrumento. **2.** Resolvem os sócios: **(i)** ratificar a nomeação da empresa especializada para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido da Sociedade, a **Sociedade Policontabil S/S**, inscrita no CRC-SP sob o nº 2SP014649/O-7 SP, e no CNPJ sob o nº 58.495.086/0001-50, ("Empresa Especializada"), que procedeu a avaliação do acervo líquido da Sociedade a ser cindido; e **(ii)** aprovar os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada, com base no balanço patrimonial da Sociedade levantado em 31/12/2019. **3.** Fica aprovada, a cisão parcial do patrimônio da Sociedade, bem como a sua consequente incorporação ao patrimônio da Trisoft Têxtil Ltda., com a finalidade de absorver o patrimônio cindido, com a redução do capital da sociedade no valor de R$1.983.655,00. **4.** Em decorrência da cisão parcial da Sociedade ora aprovada, resolvem os sócios, de comum acordo, aprovar a redução do capital da Sociedade em R$1.983.655,00, passando o mesmo de R$5.725.643,00, para R$3.741.988,00, mediante o cancelamento de 1.983.655 quotas, sendo: **(i.a)** 1.696.417 quotas, no valor nominal total de R$1.696.417,00 de titularidade de Trisoft Têxtil Ltda.; **(i.b)** 143.619 quotas, no valor nominal total de R$143.619,00, de titularidade de Jacques Safra; e **(i.c)** 143.619 quotas, no valor nominal total de R$143.619,00 de titularidade de Maurício Charles Cohab. **5.** Resolvem os sócios transferir as atividades e demais registros aplicáveis, das seguintes filiais da Sociedade para a Trisoft Têxtil, a saber: (i) **Filial CE:** localizada na Rua Baturité, s/n, Galpões 01, 02 e 03, Complexo Industrial J. Eudes Aragão, Horizonte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.594/0003-75; e (ii) **Filial SC:** localizada na Rodovia BR 470, KM 60, nº 6069, Galpão 03 e nº 6065, Galpão 04, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.594/0002-94. Após a transferência de todas as licenças, autorizações e demais registros aplicáveis, as atividades de referidas filiais serão encerradas. **6.** Em decorrência das deliberações acima, a cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Cláusula 4ª**. O capital da Sociedade, totalmente subscrito, é de R$3.741.988,00, dividido em 3.741.988 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **(a) Trisoft Têxtil Ltda.**, possui 3.200.141 quotas, no valor nominal total de R$3.200.141,00; **(b) Jacques Safra**, possui 270.924 quotas, no valor nominal total de R$270.924,00; e **(c) Mauricio Charles Cohab** possui 270.923 quotas, no valor nominal total de R$270.923,00. **§ 1º**. O capital social encontra-se totalmente integralizado".* **7.** Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, o qual foi levado a registro perante a JUCESP juntamente com esta Alteração Contratual. Encontrando-se assim justos e combinados, firmam o presente instrumento particular de alteração do contrato social em três vias de igual teor, para fins de direito. Itapevi, 31/07/2020. Assinaturas: Trisoft Têxtil Ltda. p. *Jacques Safra/Maurício Charles Cohab*; Jacques Safra; Maurício Charles Cohab. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 359.715/20-5 em 09/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. PROCESSO Nº 1083997-25.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Rodrigues Alves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mendonça TP Comércio e Serviços Eireli (CNPJ. 27.587.874/0001-43), que Trendsetter Comércio, Importação e Exportação de Decorações e Acessórios Eireli lhe ajuizou ação de Procedimento Comum com pedido de tutela provisória de urgência, objetivando a sustação do protesto ou seus efeitos do título nº D141S36, no valor de R$ 2.240,00, perante o 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Capital/SP, julgando procedente a presente ação, para confirmar a tutela de urgência, decretando a rescisão do contrato firmado pelas partes, anulando o protesto do título acima, condenando a requerida a devolver o valor de R$ 2.600,00, declarando a inexistência do débito em relação à requerente, condenando a requerida ao pagamento das verbas sucumbenciais. Concedida a tutela de urgência e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 09 e 10/10/2020

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1108993-87.2018.8.26.0100. A Dra. Valéria Longobardi, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Hackradt Importação e Representações Ltda (CNPJ. 45.802.113/0001-49) e VS&G Sociedade Civil Ltda (CNPJ. 55.225.874/0001-39), que Condomínio Edifício Cidade Jardim lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 11.240,37 (outubro de 2018), representada pelas despesas condominiais da Loja de nº 245 (ora denominada loja 1 no Condomínio), do Condomínio Exequente, de propriedade dos executados, conforme matrícula do imóvel nº 21.441, registrada no 13º Cartório de Registro de Imóveis. Estando as executadas em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. 09 e 10/10/2020

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº**0065460-95.2018.8.26.0100**.O (A) MM.Juiz(a) de Direito da 9ªVara Cível Do Foro Central Da Comarca De São Paulo., Dr(a). Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei etc. FAZ SABER a (o) MARIA DE LOURDES PAULA DELBUCIO,com endereço à Av.Celso Garcia,N.º5.494,Tatuapé,São Paulo/SP,CEP 03064-000.Outros endereços:com endereço à Rua Marques De Itu,n.º58,Andar 12,Sala 1202,Edificio Hugo Brandi Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-000, que lhe foi proposta uma ação de Indenização por danos morais (processo principal nº 1082940-40.2016.8.26.0100) por parte de Maria Rosa Carvalho Ruffeil, alegando em síntese: Houve a condenação da ré e esta não cumpriu voluntariamente a sentença, vindo a transitar em julgado, sendo proposto o incidente de desconsideração da personalidade jurídica para o cumprimento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19/09/2020. **[08,09]**

## Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A. - Em Constituição

**Extrato da Ata da Assembleia Geral de Constituição em 03.07.2020**

**Data, Hora, Local**: 03.07.2020, 10hs, Rua Bandeira Paulista, 600, Conjunto 44, Sala 04, São Paulo/SP. **Presença**: **(i)** Travessia Assessoria Financeira Ltda., com sede São Paulo/SP, CNPJ 26.264.237/0001-73, JUCESP NIRE 3523015547-1, representada por Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 30.393.860-2 SSP-SP, CPF 218.718.568-09; e **(ii)** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, acima qualificado. **Mesa**: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretário: Luis Philipe Camano Passos. **Ordem do Dia e Deliberações: I.** a constituição de uma S/A, com denominação "Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A.". **II.** Aprovação da minuta do Estatuto Social. **III.** Boletim de Subscrição de Ações: Nome: Travessia Assessoria Financeira Ltda., subscreve 499 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R$ 499,00; e Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, subscreve 1 ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, no valor de R$1,00. **IV.** Eleição dos diretores da Companhia: Srs. (a) **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, acima qualificado, para Diretor Presidente; (b) **Luis Philipe Camano Passos**, brasileiro, solteiro, administrador, RG 34.545.393-1 SSP--SP, CPF 345.394.968-40, para Diretor de Relações com Investidores; (c) **Camila Maria Oliveira**, brasileira, casada, administradora, RG 36.825.036-2 SSP-SP, CPF 349.935.818-23, para Diretora sem designação específica; e (d) **Sandra Aparecida Gomes**, brasileira, solteira, comunicóloga, RG 28.191.920-3 SSP/SP, CPF 268.621.788-06, para Diretora sem Designação Específica, todos com endereço comercial em São Paulo/SP, os quais declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e tomam posse de seus respectivos cargos, permanecerão em seus cargos pelo período de 2 anos a contar da presente data e não farão jus a remuneração. **V.** As publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no artigo 289 da Lei 6.404/76, serão realizadas no "DOESP" e no periódico "Jornal O Dia". **VI.** A sede da Companhia será na Cidade de São Paulo/SP, Rua Bandeira Paulista, 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 04, CEP 04532-001. **VII.** O capital social de R$500,00 encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. **Encerramento**: Nada mais. Acionistas: **Travessia Assessoria Financeira Ltda., Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa.** Diretores Eleitos: **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa -** Diretor Presidente, **Luis Philipe Camano Passos -** Diretor de Relações com Investidores, **Camila Maria Oliveira -** Diretora, **Sandra Aparecida Gomes -** Diretora, Advogado: Thais de Castro Monteiro - OAB/SP nº 401.782. JUCESP NIRE 3530055403-5 em 11.08.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Anexo I - Estatuto Social - Denominação, Sede Social e Duração: Artigo 1º** - A Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26.01.2000, conforme alterada ("**Resolução 2.686**"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 04, CEP 04532-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Objeto Social: Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução 2.686 ("**Créditos Financeiros**"); **(ii)** a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e **(iv)** a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **§ 1º** - No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros. **§ 2º** - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: **(i)** a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Financeiros; **(ii)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; **(iii)** a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; **(iv)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; **(v)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e **(vi)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$500,00, representado por 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 7º** - O capital social somente será representado por ações ordinárias. **Artigo 8º** - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações. **Assembleia Geral: Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **§ Único** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Artigo 10** - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos administradores da Companhia. **§ Único** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do Presidente da respectiva Assembleia. **Artigo 11** - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Artigo 12** - Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco. **Artigo 13** - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% das ações ordinárias emitidas pela Companhia: **(i)** alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; **(ii)** operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; **(iii)** redução do dividendo obrigatório; **(iv)** dissolução da Companhia; e **(v)** participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º** - Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: **(i)** transferência do controle da Companhia; **(ii)** redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; **(iii)** cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução 2.686. **§ 2º** - O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal computo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis. **§ 3º** - Tendo em vista que a formalização dos itens "i" e "ii" previstos no Parágrafo Primeiro acima, esta é feita nos livros de registro de ações da Companhia, em que os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **§ 4º** - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Administração da Companhia: Artigo 14** - A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** - A representação da Companhia caberá à Diretoria. **§ 2º** - Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **§ 3º** - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição. **Artigo 15** - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, sendo possível a reeleição. **Diretoria: Artigo 16** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 4 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relações com Investidores e 2 Diretores sem designação específica. **§ Único** - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico. **Artigo 17** - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função. **§ 1º** - A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido peio Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pela Assembleia Geral. **§ 2º** - A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores. **Artigo 18** - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 abaixo. **Artigo 18** - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(i)** pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; **(ii)** por 2 Diretores; **(iii)** por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador da Companhia; ou **(iv)** por 2 procuradores da Companhia em conjunto, sempre nos limites de seus respectivos mandatos e desde que investidos de poderes específicos. **§ 1º** - As procurações mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por, no mínimo, 2 membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 1 ano, exceto se a procuração for de caráter *ad judicia*. **§ 2º** - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 membro da Diretoria, ou, ainda, por apenas 1 procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos: (i) em atos que não acarretem a criação de obrigações para a Companhia. (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos. **§ 3º** - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores. **Artigo 19** - Compete ao Diretor Presidente: (i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negócios da Companhia; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral. **Artigo 20** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, (iii) manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável. **§ Único** - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal: Artigo 21** - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei, sendo admitida a reeleição. **§ 1º** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei. **§ 2º** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações de seus membros. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 22** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§ 1º** - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: (i) 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; (ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§ 2º** - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 23** - Será distribuído, em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Único** - O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores. **Artigo 24** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 25** - A qualquer tempo durante o Exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Liquidação: Artigo 26** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. **§ Único** - No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento. **Artigo 27** - Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

## Stuhlberger Vila Mariana SPE S/A

CNPJ/MF 05.934.594/0001-21 - NIRE 35300198263

**Edital de Convocação**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os acionistas da **Stuhlberger Vila Mariana SPE S/A** convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1343 - 18º andar, sala 11, às 10:00 horas do dia 19/10/2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** dissolução e liquidação da sociedade; e **(ii)** eleição do liquidante.

São Paulo, 08 de outubro de 2020. A Diretoria

**VRRF PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ 29.955.714/0001-35 - NIRE. 35.235.201.064 - **Convocação de Reunião Extraordinária - Renata Sandoli Berçot**, RG 30.369.865-2 SSP/SP e CPF 299.756.718-10; **Fernanda Sandoli Silva,** RG 30.369.866 SSP/SP e CPF 316.886.188-05, e **Raphael Sandoli Silva,** RG 30.369.871 SSP/SP e CPF 419.792.898-08. No uso de suas atribuições, **Convocam** a sócia **Vanessa Del Bel Belluz,** RG 24.725.351 SSP/SP e CPF 213.072.138-98, para a **Reunião Extraordinária**, a ser realizada na Rua Guapiaçu, 312, Vila Clementino, São Paulo/SP, no dia **27 de Outubro de 2020, às 10h**, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: (a) dissolução da sociedade, em conformidade com a legislação vigente. São Paulo, 06/10/2020. **Renata Sandoli Berçot, Fernanda Sandoli Silva. Raphael Sandoli Silva**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1007496-47.2016.8.26.0020**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Eliane Rodrigues Carvalho Indrigo, CPF 122.569.928-29, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Itaucard S/A, relativa ao veículo marca Ford, modelo Ecosport XLT, prata, ano 2008, placa IPJ2807, chassi 9BFZE16P198994276, apreendido em 22.07.2016, haja vista o inadimplemento da cédula de crédito nº 30410-23904352. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1063304-20.2018.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Benedito Pires dos Santos,Iracema Balbina e Cecília Pires dos Santos, rep. p/ Isis Pires dos Santos, Alexandre Dutra Ribeiro, Carlos Roberto Massi e s/m Marines Soares de Oliveira Massi, Antonio Issamu Futami e s/m Luiza Araki Futami,Marcia Giordano Napolitano, viúva e meeira de Arthur Napolitano Filho, Camila Giordano Napolitano Figueiroa,Francisco Essi Amigo e s/m Helena Doris Ribeiro Amigo,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na confluência da Avenida Professor Abraão de Moraes com a Rua Dom Manuel da Ressurreição, Vila Gumercindo Cursino, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[8,9]**

**Jornal ODIASP**

## Berlitz Centro de Idiomas S.A.

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

Aos 2/03/2020, às 10h na sede social com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. **Marco Antonio da Silveira Santos,** Secretária: Sra. **Katia Fagnani Cimino**. **Deliberações Unânimes:** (i) eleger a Sra. Juliana Maria Silva de Rezende Valle, já qualificada anteriormente, para ocupar o cargo de Diretora de Operações. A declaração de desimpedimento da Sra. Juliana Maria Silva de Rezende Valle está arquivada na sede da Sociedade; (ii) aprovar o acréscimo ao objeto da sociedade das atividades de (a) licenciamento de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e (b) cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e, consequentemente do novo estatuto da Sociedade; (iii) Não foram tratados outros assuntos. Nada mais. São Paulo, 2/03/2020. Presidente: Marco Antonio da Silveira Santos. Secretária: Katia Fagnani Cimino. **JUCESP** nº 195.969/20-0 em 08/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Berlitz Centro de Idiomas S.A. - Denominação Social e Prazo de Duração - Artigo 1º:** A **Berlitz Centro de Idiomas S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelos dispositivos legais aplicáveis, organizada por prazo indeterminado. **Sede e Foro Jurídico: Artigo 2º:** A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de SP/SP, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 470, Brooklin, CEP 04571-000, podendo, mediante decisão da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando, para os fins legais, o capital de cada uma delas. A ata da Reunião de Diretoria que deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, agências e escritórios relacionará as filiais, agências e escritórios em operação, indicando seu endereço, número de inscrição no cadastro da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda e outros dados de cada estabelecimento. **Objeto Social: Artigo 3º:** A Sociedade tem por objeto: (i) a instrução de idiomas e a tradução de obras didáticas, científicas, literárias e artísticas; (ii) a edição e a comercialização de livros, apostilas, revistas e similares, inclusive fitas cassetes e outras gravações relacionadas com o ensino de idiomas; (iii) publicação e/ou venda e/ou comercialização de seus produtos ou produtos de terceiros relacionados a materiais de idiomas; (iv) a importação e a exportação de material relacionado com os itens acima; (v) consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (vi) licenciamento de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição; (vii) cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição; e (viii) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Capital Social e Ações: Artigo 4º:** O capital social, totalmente subscrito, é de R$35.364.604,17, representado por 2.003.120 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais 1.981.444 ações encontram-se em circulação e 21.676 são ações em tesouraria. **Artigo 5º:** Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade. **Administração da Sociedade: Artigo 6º:** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Artigo 7º:** A Diretoria da Sociedade será composta por 8 (oito) Diretores, que usarão, individualmente, os títulos de Diretor Presidente, Diretor de Método, Diretor Financeiro, Diretor de Vendas Corporativas, Diretor de Vendas Consumer, Diretor de Planejamento, Diretor de Operações e Controller. Os Diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º -** A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os Diretores da Sociedade designará, entre eles, o Diretor Presidente, o Diretor de Método, o Diretor Financeiro, o Diretor de Vendas Corporativas, o Diretor de Vendas Consumer, o Diretor de Planejamento, o Diretor de Operações e o Controller. **§ 2º -** Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por unanimidade dos presentes, exigindo-se, para a validade delas, a presença dos 8 (oito) diretores. O Diretor Presidente terá voto de qualidade em caso de empate na votação. **§ 3º -** Os Diretores substituir-se-ão entre si em suas ausências ou impedimentos temporários. Em caso de vaga no cargo de Diretor, os acionistas elegerão seu substituto. **Artigo 8º:** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. **Artigo 9º:** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, e a sua divisão será feita entre os Diretores, devendo para tanto ser lavrada ata própria. **Artigo 10:** A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos objetivos da Sociedade. **Artigo 11:** Os Diretores poderão, individualmente: (a) convocar Assembleia Geral de Acionistas, em nome da Diretoria; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e nomear um dos presentes para atuar como secretário; e (c) convocar e presidir as Reuniões de Diretoria. **Artigo 12:** Caberá aos Diretores, ressalvadas as exceções expressamente assinaladas, agindo em conjunto ou isoladamente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade. Seus poderes incluem, entre outros: (a) representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade; (c) exclusivamente o Diretor Presidente, o Diretor de Método, o Diretor Financeiro, agindo pelo menos dois em conjunto, poderão firmar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras e contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, até o limite equivalente em moeda corrente nacional a US$50,000.00, e, ainda, a contratação de linhas de crédito com bancos até o limite equivalente em moeda corrente nacional a US$700,000.00; (d) os Diretores poderão convocar Reunião de Diretoria para aprovar o Balanço Intermediário a ser levantado semestralmente, podendo distribuir dividendos de acordo com as condições financeiras da Sociedade, e sujeita a confirmação da próxima Assembleia Geral de Acionistas; e (e) os Diretores poderão aprovar, em Reunião de Diretoria, o pagamento de juros sobre capital, de acordo com o previsto na legislação brasileira, devendo mencionado pagamento ser confirmado na subsequente Assembleia Geral de Acionistas, que ocorre após Reunião de Diretoria que deliberar sobre este assunto. **§ 1º -** A Sociedade poderá constituir procuradores, mediante assinatura de 2 dos Diretores, escolhidos entre o Diretor Presidente, o Diretor de Método e o Diretor Financeiro, com poderes suficientes para representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado, não superior a 1 ano. **§ 2º -** A emissão de cheques pela Sociedade deverá obedecer as seguintes regras: (i) todos os cheques deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, sendo eles o Diretor Presidente, o Diretor de Método e/ou o Diretor Financeiro, ou por 1 Diretor, sendo ele o Diretor Presidente, o Diretor de Método ou o Diretor Financeiro, em conjunto com 1 procurador, ou por dois procuradores em conjunto; (ii) os cheques que excedam o montante equivalente em moeda corrente nacional ao equivalente a US$100,000.00 deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, sendo eles o Diretor Presidente, o Diretor de Método e/ou o Diretor Financeiro, ou por 01 Diretor, sendo ele o Diretor Presidente, o Diretor de Método ou o Diretor Financeiro, em conjunto com um Procurador e estarão sujeitos à aprovação na subsequente Assembleia Geral de Acionistas (iii) os cheques que envolvam valores entre o equivalente em moeda corrente nacional a US$50,000.00 e até o equivalente em moeda corrente nacional US$100,000.00 deverão ser assinados por 02 Diretores em conjunto, sendo eles o Diretor Presidente, o Diretor de Método e/ou o Diretor Financeiro, ou por 1 Diretor, sendo ele o Diretor Presidente, o Diretor de Método ou o Diretor Financeiro, em conjunto com 01 Procurador (iv) os cheques de valores inferiores ao o equivalente em moeda corrente nacional a US$50,000.00 poderão ser assinados conforme regra descrita no subitem (i) acima. Não estão incluídos nos limites acima determinados: (a) a remessa de fundos de qualquer natureza para quaisquer empresas do mesmo grupo econômico; (b) o pagamento de quaisquer taxas, impostos ou contribuições; (c) pagamentos a empregados relativos à folha de pagamento; e (d) a remessa de fundos de qualquer natureza entre contas correntes da Companhia em diferentes instituições financeiras. **§ 3º -** A assinatura de contratos de prestação de serviços com terceiros, tomadores de serviços da Sociedade e com valores até o limite do equivalente em moeda corrente nacional a US$13,000 deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, um deles obrigatoriamente vinculado à atividade relativa ao contrato, e os contratos de prestação de serviços com terceiros, tomadores de serviços da Sociedade e com valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a US$13,000, até o limite do equivalente em moeda corrente nacional a US$1.000.000,00 pela Sociedade deverá obedecer às seguintes regras: (i) todos os contratos deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, sendo eles o Diretor Presidente, o Diretor de Método e/ou o Diretor Financeiro, ou por 1 Diretor, sendo ele o Diretor Presidente, o Diretor de Método ou o Diretor Financeiro em conjunto com 1 procurador com poderes para representar a Sociedade na assinatura de contratos. **Artigo 13**: É vedado a qualquer Diretor e/ou procurador da Sociedade, sob pena de responsabilidade pessoal e destituição do cargo que ocupa: (i) usar a denominação da Sociedade para quaisquer atos em benefício de terceiros, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias para o benefício de terceiros estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade, ou que possam ser tidos como atos de liberalidade; (ii) a emissão de cheques ou cambiais de valor superior ou equivalente em moeda corrente nacional a US$100,000.00, sem a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, exceto pelo disposto no Artigo 12; (iii) receber ou tomar empréstimos com valores individuais superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a US$200,000.00, ou com prazo superior a 01 ano, sem a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, exceto com relação à abertura de linhas de crédito conforme disposto no Artigo 12. **Assembleia Geral: Artigo 14:** Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, em Assembleia Geral, uma vez ao ano, no curso dos 4 meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei. **Artigo 15:** Os acionistas reunir-se-ão, extraordinariamente, em Assembleia Geral, sempre que os interesses da Sociedade, deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas. **Artigo 16:** Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais de Acionistas os proprietários de ações cujos nomes estiverem inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 5 dias antes da data designada para a realização da Assembleia. **§ Único -** Os Acionistas podem ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. **Artigo 17:** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 18:** Os avisos de convocação das Assembleias Gerais deverão ser publicados com, no mínimo, 8 dias de antecedência da sua realização e uma cópia do aviso de convocação deverá ser remetido aos titulares de ações por carta, telefax ou fac-símile, com aviso de recebimento dos destinatários. A partir da data de publicação do aviso de convocação e, até a realização da correspondente Assembleia Geral, ficará suspensa a transferência de ações da Sociedade. **Exercício Social: Artigo 19:** O exercício social será encerrado em 31/12 de cada ano, data na qual serão preparados o balanço e os relatórios financeiros, elaborados de acordo com os princípios contábeis e regulamentos aplicáveis e refletindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas por lei, bem como aquelas que forem consideradas necessárias pelos Acionistas. **§ 1º -** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 2º -** Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% serão deduzidos para constituir a reserva legal, até que a mesma atinja 20% do capital social. **§ 3º -** Os Acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 5% do lucro líquido conforme disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, podendo a Assembleia Geral de Acionistas, desde que não haja oposição de qualquer Acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro. **§ 4º -** A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício, que poderá ser: (a) distribuído aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social; (b) retido total ou parcialmente, como lucros acumulados ou reserva da Sociedade; ou (c) capitalizado. **§ 5º -** A Sociedade levantará balanços intermediários semestralmente. O lucro ou prejuízo apurado semestralmente terá a destinação a ser decidida pela Diretoria, e confirmada pela subsequente Assembleia Geral de Acionistas. **Dissolução: Artigo 20:** A Sociedade será dissolvida com a retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer Acionista. Os Acionistas remanescentes poderão decidir continuar com a Sociedade e, nesse caso, os Acionistas remanescentes deverão: (a) adquirir a participação no capital social do Acionista retirante, falido, dissolvido ou excluído de acordo com a proporção da participação no capital social dos Acionistas remanescentes demonstrada no último Balanço Patrimonial da Sociedade; ou (b) permitir que terceiros adquiram tal participação no capital social. **Liquidação: Artigo 21:** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo que é de competência da Assembleia Geral de Acionistas a maneira de liquidação e a nomeação do liquidante. **Disposições Gerais: Artigo 22:** A Sociedade respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas com relação a direitos relativos à venda ou gravame de suas ações, direito de preferência e exercício do direito de voto. **Artigo 23:** As questões omissas no presente Estatuto Social deverão ser resolvidas pela Assembleia Geral, na forma da lei. São Paulo, 2/03/2020. **Marco Antonio da Silveira Santos -** Presidente da Assembleia, **Katia Fagnani Cimino -** Secretário da Assembleia. **Acionistas: Berlitz Investment Corporation -** p.p. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, **Berlitz Corporation -** p.p. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067874-54.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Tech Service Solução em Recursos Humanos (CNPJ. 09.170.641/0001-69) e Cristiano Teixeira de Souza (CPF. 285.097.798-56), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 83.942,43 (janeiro de 2020), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 008.438.024. Estando os executados em lugar ignorado, expedese edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 2.501,79. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2020. 09 e 10/10/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1038985-56.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Chiuvite Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PHZ Informática Comércio Eireli - ME (CNPJ. 19.640.385/0001-80) e Paulo Henrique Zeza (CPF. 222.971.568-20), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 34.022,56 (setembro de 2016), representada pela Cédula de Crédito Bancário na Modalidade Empréstimo Capital de Giro, número 009.019.056. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 28/08/2020. 09 e 10/10/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 0001591-69.2020.8.26.0010. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Requerente: Hospital São Camilo - Ipiranga. Requerido: Arnaldo Ferreira Rocha. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 0001591-69.2020.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ARNALDO FERREIRA ROCHA, CPF 294.203.518-82 que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Sociedade Beneficente São Camilo, entidade mantenedora do Hospital São Camilo - Ipiranga, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 4.721,89 (junho de 2020). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital (NCPC, artigo 257, inciso III), para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, liquide o débito exequendo de R$ 4.721,89 (junho de 2020), quantia essa que deverá ser corrigida monetariamente (tabela do TJSP) a partir de junho de 2020 e acrescida dos juros de mora legais (1% ao mês) a partir de julho de 2020 e até o efetivo pagamento, ficando a parte-executada advertida de que, transcorrido tal prazo (de 15 dias) sem o pagamento voluntário, será automaticamente iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação independentemente de penhora ou de nova intimação (NCPC, art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário (no prazo de 15 dias previsto no art. 523, "caput" do NCPC), o débito será acrescido exclusivamente da multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do NCPC, sendo indevidos honorários advocatícios porque o devedor é beneficiário da Justiça gratuita. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2020. 09 e 10/10/2020

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1020890-41.2017.8.26.0100. O Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito da 41ª Vara Cí- vel da Capit al-SP, na forma da lei. Faz saber a Portal 75 Rest aurante Ltda ME, CNPJ 07.727.863/0001-04, na pessoa de seu representante legal e a Olinda Cardoso de Oliveira Y Martinez, CPF 646.635.748-15 e Emilio Martinez Y Martinez, CPF 625.781.978- 49 que, Banco do Brasil S/A, lhes ajuizou uma ação Monitória, objetivando a cobrança de R$ 234.974,73 (30/11/2016), referente Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa Flex nº 650.102.566 de 06/05/2014. Estando os réus em local ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o "quantum" reclamado ou ofereçam embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se em título executivo judicial a inicial pretendida. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de outubro de 2020. 08 e 09/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034089-45.2020.8.26.0100. A Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, MMª. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível - Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao AGNALDO GOMES DE SOUZA, CPF 056.863.948-06, que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DO CARMO lhe ajuizou Ação de Conhecimento, julgada procedente, encontrando-se o processo na fase de Cumprimento de Sentença. Estando o executado em lugar ignorado e incerto, foi deferida a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o p agamento do débito no valor de R$ 40.556,23 (até 28/07/2020), devidamente atualizado à época do pagamento, sob pena do débito ser acrescido de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%. Fica, ainda, o executado, ciente, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de setembro de 2020. 08 e 09/10

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados **GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, CPF nº 218.180.298-04, da coproprietária ELIETE AZEVEDO DE MENEZES, CPF Mº 107.828.338/96,** e demais interessados, expedido nos autos da Ação Civil Pública, requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 01.468.760/0001-90. Processo nº 0015351-16.2003.8.26.0161.** A Dra. Erika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema, na forma da Lei, etc. ... **FAZ SABER** aos que o presente edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na forma do art. 879 do CPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, sob o comando do leiloeiro oficial Ronaldo Sérgio M. R. Faro, Jucesp nº 191, será levado a efeito o leilão eletrônico/presencial, sendo que no dia 16/10/20, às 15h00, terá início a 1ª praça e se estenderá por três dias na modalidade on-line, sendo que no terceiro dia (19/10/20) também serão aceitos lances no modalidade presencial a partir das 15h00, no auditório sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, e, em não havendo licitantes encerrar-se-á as 15:00 horas, abrindo-se a 2ª praça às 15:01 horas deste mesmo dia somente na modalidade *on line*, encerrando-se no dia 11/11/20 quando também serão aceitos lances na modalidade presencial a partir das 15h00 no auditório sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, para o 2º Leilão, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 50% da avaliação atualizada. Nos termos do art. 889, I, do CPC, pelo presente edital, ficam intimados os executados, e demais interessados se não intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados. **CONDIÇÕES DE VENDA**: **DOS LANCES**: O presente leilão será efetuado na modalidade "ON-LINE" e "PRESENCIAL". Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor. **DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Caso haja pretensão do exercício do direito de preferência nos termos do art. 843, §1º, do CPC, o interessado deverá comparecer em leilão presencial para tanto, a fim de assegurar a igualdade de condições com os demais participantes, e sempre exercerá seu direito com o diferencial simbólico de R$0,10, a cada lance, até o encerramento do leilão,para possibilitar inserção no sistema, tendo em vista não haver a possibilidade de se lançar nos moldes do direito de preferência em leilão eletrônico, uma vez que o sistema não aceita lances de mesmo valor de *logins* diferentes**. **DO PAGAMENTO**: O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial a ser obtida no site www.bb.com.br. **PARCELAMENTO:** De acordo com o art. 895, I e II, e parágrafos, do NCPC, os interessados em adquirir o bem de forma parcelada, poderão pedir o parcelamento por escrito, **até o início do primeiro leilão**, desde que a proposta não seja inferior ao valor da avaliação, e **até o início do segundo leilão**, desde que o valor da proposta não seja menor que 50% do valor da avaliação, ficando claro que **do requerimento deverá constar** oferta de pagamento de **pelo menos** 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em **até** 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. De todas as propostas deverão constar prazo, modalidade, indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. **Deve, ainda, constar da proposta** que o interessado declara estar ciente da multa de 10% sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas (art. 895, §4º), bem como que em caso de inadimplemento declara estar ciente sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (art. 895, §5º). **Observa-se, ainda, que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 horas após o leilão, através de depósito bancário. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz. **IMISSÃO NA POSSE**: O arrematante providenciará perante o Juízo competente a imissão na posse. **DA ADJUDICAÇÃO:** Caso o exequente venha a adjudicar os bens ficará igualmente responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro sobre o valor da avaliação. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de remição da execução, após a publicação do edital, os devedores pagarão a comissão do leiloeiro de 3% (três por cento), sobre o valor de avaliação dos bens, para cobertura de todos os dispêndios, acrescido de todos os encargos previstos, devendo apresentar os pagamentos ao leiloeiro conjuntamente com a petição, fazendo expressa menção à remição da execução, caso em que não deverá fazer uso do protocolo integrado. **ACORDO**: Caso haja acordo após a publicação do edital, as partes arcarão solidária e/ou subsidiariamente com os custos de leilão, e deverá constar da minuta do acordo. **FALE CONOSCO:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro, na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: contato@faroonline.com.br. **IMÓVEL**: **LOTE ÚNICO:** Imóvel localizado na Rua Coimbra, nº 41, Centro (Parque Sete de Setembro), Diadema/SP. Descrição matrícula: Um terreno situado neste distrito, município e comarca, consistente do lote "D" do desmembramento dos lotes treze (13) e quatrorze (14), da quadra dezessete (17), do PARQUE SETE SETEMBRO, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Coimbra, igual dimensão na linha dos fundos, onde confronta com o lote 15; por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote "E" do mesmo desmembramento e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote "C" também do mesmo desmembramento. De acordo com o laudo de avaliação constante dos autos, o imóvel possui formato irregular, topografia plana e em declive com o nível da rua (garagem no sub-solo), solo firme e seco. Sobre o terreno há uma edificação residencial, com área construída estimada de 446,00m². A região onde esta localizado o imóvel é mista e servida dos melhoramentos públicos. Imóvel pertencente à matrícula nº 34.006, do Cartório de Registro de Diadema. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$1.152.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil reais), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos, datado de março/2018. **VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELA TABELA DO TJ/SP PARA AGOSTO/2020: R$1.249.799,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais). Obs.1:** Consta da Av. 03 da referida matrícula, indisponibilidade do imóvel, oriunda de determinação proferida nos autos do processo nº 2027/99 (0013678-27.1999.8.26.0161), Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Gilson Luiz Correia de Menezes e Outros, em trâmite perante a 3º Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema; **TAXAS E IMPOSTOS**: Eventuais taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

## Maxcasa XXVIII Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 13.070.428/0001-52 - NIRE nº 35.225.013.273

**Extrato da Ata de Reunião de Sócios em 08.10.2020**

**Data, hora, local:** 08.10.2020, às 10hs, na sede, Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1308, conjunto 71, Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Convocação:** Realizada em 29.09.2020, por correio digital e telegrama. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Alexandre Guilger Despontin; Secretária: Millena Inhasz Lodo. **Deliberações Aprovadas**: Em cumprimento ao disposto no artigo 1.078, inciso III da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 ("Código Civil"), a sócia Mérito, representando 96,04% do capital social, resolve, por maioria com fundamento no Artigo 1.010 do Código Civil: (i) Redução do capital social, que atualmente encontra-se totalmente integralizado, que por ser excessivo ao objeto social, passará de R$ 36.410.000,00, para R$1.000,00; (ii) Redução e o cancelamento de 36.410.000 quotas representativas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 cada, passando ter 1.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, todas devidamente integralizadas pelos sócios; (iii) Restituição aos sócios, em moeda corrente nacional, do montante referente ao cancelamento das quotas, observada a seguinte proporção **(a.iii)** R$34.969.900,00 referente à 96,04% da participação detida pela sócia Mérito e **(b.iii)** R$1.441.100,00 referente à 3,96% à sócia MaxCasa, sendo certo que o pagamento aos sócios ocorrerá simultaneamente, descontados eventuais prejuízos acumulados, mútuos, multas e valores abertos entre os Sócios e a Sociedade; e (iv) autorizar o administrador a praticar todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações e posterior arquivamento na Junta Comercial para refletir a redução do capital social. **Voto Dissidente**: A sócia MaxCasa, na presente data apresentou voto dissidente da Sócia Mérito. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 08.10.2020. Sócios: **Mérito Realty Ltda.** - *p. Alexandre Guilger Despontin;* **Maxcasa S.A** - *p. Alberto Mattos de Souza.*

## Agrostahl S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF 45.493.772/0001-40

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGOE a ser realizada em 19.10.2020, às 09hs, em 1ª convocação, na sede social da empresa na cidade de Mairinque/SP, na Rodovia Raposo Tavares, km 67, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em AGO**: **a)** Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas da administração do exercício findo em 31.12.2019; **b)** Destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2019, conforme proposto nas Demonstrações Contábeis. **Em AGE: a)** Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2021, 2022 e 2023.

## Berlitz Centro de Idiomas S.A.

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Aos** 2/11/2019, às 10h na sede social, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. **Marco Antonio da Silveira Santos,** Secretária: Sra. **Katia Fagnani Cimino**. **Deliberações Unânimes:** (i) estender o prazo para a integralização do aumento de capital deliberado durante a AGE de 24/11/2015 para até 31/12/2019; (ii) aumentar o capital da Sociedade de R$23.364.604,17 para R$35.364.604,17, com emissão de 600.000 novas ações cada uma no valor de R$20,00, mediante a subscrição de todas as novas ações por Berlitz Investment Corporation, para integralização até o final de 2021, com a expressa anuência de Berlitz Corporation que abre mão do seu direito de subscrever qualquer ação a ser emitida conforme deliberação da presente assembleia com a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social; (iii) criar os seguintes cargos de diretoria: Diretor de Vendas Corporativas, Diretor de Vendas Consumer, Diretor de Planejamento, Diretor de Operações e Controller, mantidos os cargos de diretoria atualmente existentes; (iv) que o valor de alçada dos ocupantes dos novos cargos que será do equivalente, em moeda nacional, a até US$13.000 (treze mil dólares norte-americanos) por contrato, sempre dois em conjunto, um dos quais obrigatoriamente da área envolvida no contrato, (v) a eleição dos Srs. Marcelo Gonzaga Nahoum, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Vendas Corporativas, Marcio Andrade do Nascimento, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Vendas Consumer, Daniel Nakamura, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento e Leandro Freitas Montemagni, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Controller. Os diretores ora eleitos exercerão seus cargos até o final do mandato atualmente em curso, iniciado a partir da assembleia geral ordinária realizada em 1/08/2017. As declarações de desimpedimento dos Srs. Marcelo Gonzaga Nahoum, Marcio Andrade do Nascimento, Daniel Nakamura e Leandro Freitas Montemagni estão arquivadas na sede da Sociedade; (vi) aprovar a nova redação do estatuto social em virtude das alterações também aprovadas neste ato (vii) Não foram tratados outros assuntos. Nada mais. São Paulo, 2/11/2019. Presidente: Marco Antonio da Silveira Santos. Secretária: Katia Fagnani Cimino. **JUCESP** nº 632.278/19-5 em 11/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## RS Holding e Participações S.A.

CNPJ 35.662.545/0001-48 - NIRE 3530054523-1 - Companhia Fechada

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 23.06.2020**

**1. Data, hora, local**: Em 23.06.2020, às 09h00, na sede da RS Holding e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, sala 7, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. Presença**: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127, Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante e aposta no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. Convocação e Publicação Prévias: (i)** Os avisos de convocação que trata o artigo 124, LSA foram dispensados de publicação, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo § 4º do artigo 124 da LSA; **(ii)** os anúncios previstos no artigo 133 da LSA foram publicados nos dias 02, 03 e 04.06.2020, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 51, 25 e 9 e no jornal O Dia SP, páginas 9, 5 e 4 e **(iii)** o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, foram dispensados de publicação conforme permitido pelo artigo 294, LSA. **4. Mesa**: Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo e Secretária: Érika Natsumi Matsumoto. **5. Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem do conhecimento geral. **6. Ordem do Dia: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2019; **(ii)** deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2019; **(iii)** fixar a verba global para a remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da LSA; e **(iv)** deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal. **7. Deliberações:** A acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia deliberou: **(i)** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, § 1º, LSA; **(ii)** Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, anexas a presente ata e cujas publicações foram dispensadas conforme o item "Convocações e Publicações Prévias" acima; **(iii)** Considerando que não há lucros a distribuir, a deliberação sobre a destinação dos resultados ficou prejudicada, não havendo qualquer distribuição; **(iv)** Aprovar a verba global e anual para a remuneração dos membros da Administração da Companhia no valor de até R$ 1.000.000,00, incluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2020, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração, quando empossados, renunciaram à remuneração anual, conforme Termos de Renúncia à Remuneração assinados na oportunidade da posse arquivados na Companhia; e **(vi)** Dispensar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161, LSA e pelo artigo 28 do Estatuto Social. **8. Encerramento**: Nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no § 1º, artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 23.06.2020. **Assinaturas**: Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente da Mesa e, Érika Natsumi Matsumoto, Secretária. **Acionista**: Companhia de Participações em Concessões, por Eduardo de Toledo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil*. JUCESP nº 420.590/20-1 em 05.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010954-89.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Celso Shinji Saratani (CPF. 101.428.648-46), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 4.054,84. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 09 e 10/10/2020

## Cooperativa de Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos do Poder Judiciário da capital do Estado de São Paulo – JUDCRED

**ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos do Poder Judiciário da capital do Estado de São Paulo – JUDCRED, inscrita sob o CNPJ n. 07.651.495/0001-68 e NIRE 35400083921, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 601 (seiscentos e um) em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinaria, a realizar-se na Sede da Coopérativa, sito à Rua XV de novembro, nº 200 Conjunto 16b, Centro – São Paulo, CEP:01013-000, no **dia 27 de Outubro de 2020**, obedecendo aos seguintes horários e "Quorum" para sua instalação sempre no mesmo local, cumprindo assim o que determina o Estatuto Social: **1º)** em primeira convocação às **8:00** horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, **2º)** em segunda convocação às **9:00** horas, com a presença de metade e mais 1 (um) dos cooperados, **3º)** em terceira e última convocação às **10:00** horas, com a presença de 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA - ORDINÁRIA: 1.** Prestação de Contas do 1° e 2° semestre do exercício de 2019, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial , Demonstrativo da Conta de Sobras ou Perdas, o parecer do Conselho Fiscal e o Relatorio da Auditoria Independente; **2.** Destinação das sobras/perdas apuradas e sua formula de calculo; **3.** Destinação do valor não utilizado do fundo de reserva de contingências e consequentemente liquidação do fundo ora criado em assembleias anteriores e não utilizado; **4.** Outros assuntos de interesse social. **EXTRAORDINÁRIA: 5.** Reforma ampla do Estatuto Social; **Observação: 6.** Conforme determina a legislação, as demonstrações acompanhada do respectivo relatorio dos auditores independentes estão à disposição dos associados na sede da cooperativa. São Paulo, 09 de Outubro de 2020. **Daniel Franco do Amaral - Presidente**

Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo n° 1096223-38.2013.8.26.0100. O Dr. Henrique Dada Paiva, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Paulo Roberto Magerl (CPF. 916.913.389-15), que Amaggi Louis Dreyfus Zen-Noh Grãos S/A, nova denominação social de Amaggi & LD Commodities S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 463.714,31 (maio de 2019), representada pelo Contrato de Compra e Venda n° LEM0034/2013. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre: A) os direitos creditórios que o executado Paulo Roberto Margerl (CPF. 916.913.389-15) possui sobre os imóveis registrados nas matrículas n°s 530, 1561 e 2185 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto BA; B) os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa do Rio Preto BA, matrículas n°s 225 e 609; C) sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 736,41, R$ 10,60, R$ 200,74, R$ 196,39 e R$ 158,38; D) plano de previdência privada VGBL, Bradesco Seguros, no valor de R$ 5.429,72. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. 09 e 10/10/2020

## Alphaville S.A. - CNPJ nº 16.811.931/0001-00 - NIRE 35.300.442.296

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22.09.2020**

**Data, horário, local**: 22.09.2020, 9hs, na sede social, São Paulo/SP, Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 3º andar, Pinheiros. **Mesa**: Presidente: Alexandre Mafra Guimarães, Secretário: Antonio Fernando Checchia Wever. **Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre: **(i)** O grupamento das ações de emissão da Companhia; e **(ii)** A alteração dos seguintes itens do Estatuto Social da Companhia: **a.** Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o grupamento das ações; **b.** Artigo 18, §9º do Estatuto Social, acerca do mecanismo de nomeação do Presidente do Conselho de Administração em caso de vacância permanente; **c.** Artigo 19, incisos (XVIII), (XIX) e (XXVIII), acerca de determinadas competência do Conselho de Administração; **d.** Artigo 24, mediante exclusão do item (VII) e alteração do item (VIII), acerca de determinadas competências da Diretoria, renumerando os itens seguintes; **e.** Artigo 31, caput, acerca do procedimento de alocação do lucro líquido do exercício; e **f.** Exclusão do Artigo 39, com a renumeração dos artigos seguintes. **(iii)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações decorrentes dos itens anteriores e a alteração do Artigo 5º aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.08.2020. **Deliberações**: Colocadas as matérias em discussão, os acionistas autorizaram por unanimidade a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. e aprovaram por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) Aprovar o grupamento da totalidade das 68.897.877 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 12 da Lei das S.A., sem modificação do capital social, na proporção de aproximadamente 6 ações para 1, de modo que o capital social a ser representado por 11.482.979 ações ordinárias, distribuídas entre os seus acionistas na mesma proporção. Eventuais frações de ações resultantes serão recompradas pela Companhia pelo mesmo valor do aumento de capital aprovado em assembleia geral de 30.06.2020, agrupadas em ações inteiras e mantidas em tesouraria. (ii) a alteração da redação dos seguintes itens do Estatuto Social: a. Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o grupamento aprovado no item (i) acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.300.632.855,65, representado por 11.482.979 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§ 3º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM." **b.** Artigo 18, §9º do Estatuto Social, acerca do mecanismo de nomeação do Presidente do Conselho de Administração em caso de vacância permanente, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**§ 9º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, observado o inciso III, do artigo 20, do Regulamento do Novo Mercado, caso aplicável.". **c.** Artigo 19, incisos (XVIII), (XIX) e (XXVIII), acerca de determinadas competência do Conselho de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação: "XVIII. autorizar a contratação de endividamento pela Companhia, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia; XIX. autorizar a celebração de contratos ou outros negócios jurídicos (e, especificamente no caso de subsidiárias da Companhia, incluindo a contratação de endividamento) envolvendo valores iguais ou superiores a R$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas; (...) XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;" **d.** Artigo 24, mediante exclusão do item (VII) e alteração do item (VIII), acerca de determinadas competências da Diretoria, renumerando os itens seguintes, sendo que o item (VII) passa a vigorar com a seguinte redação: "VII. celebrar contratos ou outros negócios jurídicos (exceto endividamento) envolvendo valores inferiores a R$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas;" **e.** Artigo 31, caput, acerca do procedimento de alocação do lucro líquido do exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 31.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item "vi" abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (v) respeitado o dividendo mínimo obrigatório do item "vi" abaixo e deduzida eventual reserva indicada no item "iii" acima, uma parcela poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, respeitado o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A.; e (vi) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.". **f.** Exclusão do Artigo 39, com a renumeração dos artigos seguintes. **(iii)** A consolidação do Estatuto Social, tendo em vista as alterações decorrentes dos itens anteriores e a alteração do Artigo 5º aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.08.2020, que passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata. **Encerramento**: Nada mais a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo, 22.09.2020. **Mesa:** Alexandre Mafra Guimarães - Presidente; e Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário. **Acionistas**: Pátria - Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Pátria Real Estate II Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações; Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações; e Alpha-Co Investimento Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 22.09.2020. **Mesa: Alexandre Mafra Guimarães -** Presidente, **Antonio Fernando Checchia Wever -** Secretário. JUCESP nº 420.050/20-6 em 05.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social** - **Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Alphaville S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor. **§Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação direta ou indireta em outras sociedades, de qualquer tipo, ou fundos de investimento, no Brasil e no exterior, que tenham como atividades: (i) urbanização de terrenos próprios ou de terceiros sem a prestação de serviços; (ii) elaboração de projetos em geral; (iii) construção e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários em imóveis próprios ou de terceiros; (iv) incorporações imobiliárias sem a prestação de serviços; (v) construção civil e prestação de serviços de engenharia civil, por si ou por terceiros contratados; (vi) serviços de consultoria imobiliária; (vii) compra e venda, locação e administração de bens imóveis próprios; (viii) promoção de feiras, exposições, congressos, seminários, reuniões e outros eventos, inclusive de caráter desportivo, social ou cultural; (ix) toda e qualquer atividade relacionada com as atividades aqui mencionadas; e (x) participação como sócia ou acionista em qualquer sociedade ou empreendimento regularmente constituído, como consorciada em qualquer consórcio ou como parceira em qualquer empreendimento imobiliário. **§Único.** A Companhia poderá explorar e/ou investir em sociedades que explorem outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.300.632.855,65, representado por 11.482.979 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§ 3º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de R$6.300.632.855,65, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** Dentro do limite autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** Os acionistas têm preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações de sua titularidade, o direito à subscrição dessas ações. **§Único.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos §3º e §4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Assembleia Geral - Seção I - Organização. Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11, §Único, deste Estatuto Social. **§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 4º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida pelo Vice-Presidente, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado pela maioria dos presentes, nessa ordem. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Seção II** - **Competência. Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social: I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; VI. alterar o Estatuto Social; VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia; VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prevista na regulamentação em vigor; IX. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; X. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; XI. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **§Único.** Para fins do inciso IX acima: (i) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (ii) caso o quórum previsto na alínea (i) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e (iii) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e pela prévia subscrição do Código de Ética da Companhia, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 36, §Único, deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis. **§ 2º.** Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes. **§Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; ou (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Artigo 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenes seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **§ 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, Lei 6.385/76 ("Lei nº 6.385/76"); e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **§ 2º.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Seção II - Conselho de Administração** - *Subseção I - Composição.* **Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto de 5 a 7 membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 conselheiros ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §4º e §5º Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador. **§ 3º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de incorporação; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste Artigo. **§ 6º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 7º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, por renúncia ou qualquer motivo, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. **Artigo 17.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente e 1 Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **§Único.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. *Subseção II - Reuniões.* **Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 vez por ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação do recebimento, enviada a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta ou por e-mail logo após o término da reunião. As deliberações tomadas nessas reuniões serão referendadas na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente que contar com a presença física de seus membros. **§ 3º.** Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais membros do Conselho de Administração. **§ 4º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 5º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 6º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 7º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 8º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. **§ 9º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, observado o inciso III, do artigo 20, do Regulamento do Novo Mercado, caso aplicável. **§ 10.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 11.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. *Subseção III - Competência.* **Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia; III. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; IV. eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; VI. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; VII. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; VIII. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; IX. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; X. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades; XI. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; XII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; XIII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XIV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; XV. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; XVI. deliberar sobre o estabelecimento de políticas de incentivo de longo prazo a serem implementadas em benefício dos membros da administração e demais colaboradores da Companhia; XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; XVIII. autorizar a contratação de endividamento pela Companhia, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia; XIX. autorizar a celebração de contratos ou outros negócios jurídicos (e, especificamente no caso de subsidiárias da Companhia, incluindo a contratação de endividamento) envolvendo valores iguais ou superiores a R$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas; XX. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia; XXI. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; XXII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; XXIII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias e a realização de associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, exceto se no curso normal dos negócios - incluindo a celebração de contratos de parceria, associações, consórcios, SCPs e contratos de compra e venda de quotas/ações - ou que excedam a alçada da Diretoria que venha a ser estabelecida; XXIV. deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis em valor individual e superior a R$10.000.000,00; XXV. estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; XXVI. autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, exceto se no curso normal dos negócios ou que excedam a alçada da Diretoria que venha a ser estabelecida; XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio; XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; XXIX. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; XXX. designar os membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; XXXI. estruturar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; XXXII. deliberar sobre a prática dos atos descritos neste Artigo 19 com relação às subsidiárias diretas da Companhia; e XXXIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. **Seção III - Diretoria** - *Subseção I - Composição.* **Artigo 20.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 e no máximo 7 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores com a designação que venha a ser atribuída em seu instrumento de eleição. Os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **§ 1º.** O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores. **§ 2º.** O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. *Subseção II - Eleição e Destituição.* **Artigo 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição. **§ 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **§ 2º.** O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. **§ 3º.** Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. *Subseção III - Reuniões.* **Artigo 22.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. *Subseção IV - Competência.* **Artigo 23.** A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal e à consecução do objeto social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 24.** Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado: I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; II. preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, o orçamento anual, o plano de negócios operacional e de investimentos e o plano de negócios plurianual; III. deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; IV. submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização administrativa da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições de suas várias unidades; V. submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas; VI. alienar bens imóveis, ceder direitos reais ou conceder direito real em garantia de empréstimos, dentro da alçada prevista neste Estatuto Social; VII. celebrar contratos ou outros negócios jurídicos (exceto endividamento) envolvendo valores inferiores a R$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas; VIII. aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleia Gerais das sociedades em que detenha participação acionária, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; IX. submeter ao Conselho de Administração as matérias envolvendo subsidiárias diretas da Companhia que devam ser apreciadas nos termos do Artigo 19; e X. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente. **§ 3º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração. **§ 4º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Conselho de Administração. *Subseção V - Representação.* **Artigo 25.** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador; ou (iii) por 2 procuradores em conjunto. Os procuradores da Companhia deverão sempre estar investidos de especiais e expressos poderes. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 Diretor ou 1 procurador nos seguintes casos: I. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas assembleias gerais e reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, sempre respeitando a alçada máxima dos Diretores; II. representação da Companhia perante quaisquer bancos, para movimentar e encerrar contas da Companhia, fazer retiradas mediante recibos, sacar, retirar, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos e extratos da conta, requisitar talões de cheques, receber quaisquer importâncias devidas à Companhia, assinar os necessários recibos e dar quitações, concordar ou discordar de tarifas, aceitar, endossar, reformar e protestar cheques, emitir ordens de pagamento e ordens de créditos; III. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; IV. emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; e V. assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia. **§ 2º.** Os atos para os quais este Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez atendido tal requisito. **§ 3º.** O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 dos membros da Diretoria ou 1 procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 Diretor ou 1 procurador. **§ 4º.** Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações serão outorgadas mediante a assinatura de quaisquer 2 Diretores; (ii) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam da prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e (iii) as procurações deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como prazo de vigência não superior a 1 ano, salvo quando se tratar de mandato *ad judicia*, que poderá ter prazo indeterminado. **§ 5º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração, observadas as regras de alçada do Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo V - Conselho Fiscal**. **Artigo 26.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM. **Artigo 27.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. **§ 2º.** Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 36, §Único, deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 28.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. **§ 1º.** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. **§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Artigo 29.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o §3º do artigo 162 da Lei das S.A. **Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição dos Lucros**. **Artigo 30.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras, ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. **Artigo 31.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item "vi" abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (v) respeitado o dividendo mínimo obrigatório do item "vi" abaixo e deduzida eventual reserva indicada no item "iii" acima, uma parcela poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, respeitado o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A.; e (vi) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **§ 1º.** O dividendo obrigatório previsto na alínea "vi" no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. **§ 2º.** Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **Artigo 32.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º da Lei das S.A.; e III. distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 33.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 34.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Alienação do Controle Acionário. Artigo 35.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Capítulo VIII - Juízo Arbitral**. **Artigo 36.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **§ Único.** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no *caput* deste Artigo 36. **Capítulo IX - Da Liquidação da Companhia**. **Artigo 37.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **§ Único.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Capítulo X - Disposições Finais e Transitórias**. **Artigo 38.** As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **Artigo 39.** O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A". **Artigo 40.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

# Conab prevê produção recorde de grãos na safra 2020/21

Com 268,7 milhões de toneladas, o Brasil deve ter uma produção recorde de grãos na safra 2020/21. O volume, divulgado na quinta-feira (8) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), é 4,2% maior do que o recorde anterior, alcançado na safra 2019/2020, quando foram produzidas 257,7 milhões de toneladas.

A Conab estima também um crescimento de 1,3% na área cultivada. A expectativa é que em 2020/21 o plantio ocupe cerca de 66,8 milhões de hectares, 879,5 mil hectares a mais que na safra anterior.

As estimativas fazem parte do primeiro de 12 levantamentos de campo que a Conab realiza a cada safra. Participam da coleta dos dados 80 técnicos espalhados por todas as regiões do país, que contatam aproximadamente 900 informantes cadastrados.

"Essa nova safra começa num cenário de preços muito altos, os produtores de uma maneira geral estão muito motivados a investir", disse o presidente da Conab, Guilherme Bastos, ao apresentar os dados.

Bastos destacou os preços do milho, que registram preços entre 50% a 100% maiores do que no ano passado, e da soja, que atingiu recentemente a cotação de R$ 123 por saca, o maior valor nominal já registrado.

No caso do arroz, Bastos disse que a Conab observa uma estabilização de preços, depois da recente alta impulsionada pelo aumento nas exportações e no consumo interno.

**Grãos**

Em 2020/21, a produção de soja deve ficar em 133,7 milhões de toneladas, estima a Conab, o que mantém o Brasil como o maior produtor mundial da oleaginosa. A colheita de milho também deve ser recorde, de 105,2 milhões de toneladas, 2,6% a mais do que no ano anterior.

A área de cultivo de arroz deve aumentar 1,6%, mas os técnicos da Conab estimam queda de 4,2% na produtividade, o que deve resultar numa colheita de 10,8 milhões de toneladas. O mesmo pode ocorrer com o feijão, cuja safra estimada é 3,126 milhões de toneladas, o que significaria diminuição de 3,2% em relação à temporada passada.

No caso do algodão em pluma, deve cair a área plantada e a produtividade. A produção para o produto deve se limitar a 2,8 milhões de toneladas, redução de 6,2% ante a safra anterior.

Neste ano, contudo, a exportação de algodão deve bater o recorde de 1,2 milhão de toneladas produzidas até setembro deste ano, 49% superior em relação ao mesmo período do ano anterior.

O milho deve atingir, na safra atual, 34,5 milhões de toneladas exportadas, enquanto a exportação de soja deve ficar em 82 milhões de toneladas e subir 3,7% na safra 2020/21, chegando a 85 milhões de toneladas, estima a Conab.

Em geral, as exportações devem se manter elevadas devido ao câmbio favorável, avalia a Conab. (Agencia Brasil)

# Vôlei Renata sai na frente nas semifinais do Paulista Masculino

O Vôlei Renata, dono da segunda melhor campanha da primeira fase, também teve uma estreia positiva nas semifinais do Paulista masculino. A equipe de Campinas venceu, na noite de quarta, no Ginásio do Taquaral, o Voleibol UM Itapetininga, por 3 a 0, com parciais de 25/19, 25/20 e 25/14, em 78 minutos. Com o resultado, marcou 1 a 0 no playoff semifinal, precisando apenas de mais uma vitória no jogo da volta para passar para mais uma decisão do estadual.

O Voleibol UM Itapetininga, por sua vez, precisará vencer para levar a decisão para set extra, o Golden Set. A partida está marcada para a noite de sábado (10), mais uma vez em Campinas, a partir das 21h30, com transmissão ao vivo pelo Canal SporTV.

A definição do primeiro finalista deste ano acontecerá já nesta sexta (9), com a partida de volta entre EMS Taubaté Funvic e Vedacit Vôlei Guarulhos. O time de Taubaté, hexacampeão, venceu a primeira e joga por mais um resultado positivo para a classificação. O jogo será às 19h30, no Ginásio Abaeté, com transmissão ao vivo pelo Canal SporTV.

Com uma apresentação muito consistente, o Vôlei Renata deu um importante passo rumo à final do Paulista deste ano. Os comandados do argentino Horácio Dileo impuseram um ritmo forte desde o primeiro set, conseguindo impedir qualquer tentativa de reação do time de Itapetininga. O ponteiro Vaccari foi o maior pontuador do time da casa, com 13 acertos.

**Confrontos de semifinais do Paulista Feminino começam no dia 9**

Os jogos das semifinais do Campeonato Paulista Feminino de Voleibol estão definidos. Com o encerramento da primeira etapa, na noite de terça, a próxima fase da competição terá os seguintes confrontos: Sesi Vôlei Bauru (1º colocado) x EC Pinheiros (4º) e Osasco São Cristóvão Saúde (2º) x São Paulo FC/Barueri (3º). Serão dois jogos e, se necessário, Golden Set após a segunda partida. Sesi Bauru e Osasco terão vantagem de fazer o segundo jogo em casa. Todas as partidas terão transmissão ao vivo pelo Canal SporTV.

A programação completa é a seguinte: **Grupo B - 9/10** - 17h15 - São Paulo - E.C. Pinheiros E.C. Pinheiros x Sesi Vôlei Bauru; **12/10** – 21h30 - Bauru - Panela de Pressão - Sesi Vôlei Bauru x E.C. Pinheiros; e **12/10** – 22h30 - Bauru - Panela de Pressão - Golden Set - Sesi Vôlei Bauru x E.C. Pinheiros; **Grupo C - 10/10** – 19h – Barueri - José Correa São Paulo F.C/Barueri x Osasco São Cristóvão Saúde - **13/10** – 18h45 - Osasco - Gin. Mun. Prof. José Liberatti - Osasco São Cristóvão Saúde x São Paulo F.C/Barueri; e **13/10** – 19h45 - Osasco - Gin. Mun. Prof. José Liberatti - Golden Set - Osasco São Cristóvão Saúde x São Paulo F.C/Barueri.

São Paulo FC/Barueri e Osasco São Francisco Saúde deram, na rodada final, uma amostra do que se pode esperar na semifinal. Num jogo bastante disputado, o representante de Osasco levou a melhor, ganhando por 3 a 1. Isso garantiu o time de Luizomar de Moura a vantagem na próxima fase, quando poderá decidir em sua casa.

Foto/Divulgação

"Começamos os dois primeiros sets muito bem, impondo o nosso jogo. No terceiro, acredito que por ansiedade de terminar logo, vacilamos no começo e não deu para recuperar. Mas no quarto set, retomamos nosso ritmo. Sabíamos da responsabilidade dessa partida, de vencer e poder decidir a vaga para a final em casa. E sabemos da responsabilidade que teremos na série semifinal contra o São Paulo, que é um time muito bom", avaliou a ponteira do Osasco, Gabi Candido, que marcou dez pontos.

Lorrayna, do Tricolor, destacou a dificuldade do time. "Foi um jogo bem complicado. Faltaram detalhes pra gente. Precisávamos direcionar o saque mais para onde o Zé Roberto indicava. Agora vamos nos preparar para a semifinal, que será contra Osasco novamente. Vamos treinar e estudar bem para podermos fazer dois jogos bem melhores do que este e ir para a final, se Deus quiser", afirmou.

No outro jogo da noite, o EC Pinheiros superou o Renata Country Club Valinhos em três sets, ratificando sua classificação para as semifinais. Depois de uma primeira série tranquila, quando marcou 25/15, a equipe da capital precisou jogar muito para vencer as seguintes, por 28/26 e 25/20. Agora, terá a missão de enfrentar o Sesi Vôlei Bauru, melhor equipe da fase classificatória e que ainda não perdeu um único set.

O Campeonato Paulista Adulto de Voleibol, Divisão Especial, tem organização e promoção da Federação Paulista de Volleyball. Mais informações no site www.fpv.com.br

# Stock Car chega na metade da temporada em outubro

Foto/Bruno Terena

A temporada 2020 da Stock Car tem sido repleta de desafios em um ano completamente atípico por conta da pandemia do novo coronavírus. Com novos carros, formatos inéditos para as etapas e utilização do lastro de sucesso para os líderes, cada final de semana tem se tornado uma grande incógnita, ainda mais pelo tradicional equilíbrio dos pilotos.

Cinco vezes campeão da Stock Car, Cacá Bueno, da equipe iCarros ACDelco Crown Racing, acredita em uma grande recuperação nessa segunda parte da temporada, restando ainda seis etapas para serem disputadas nos próximos dois meses.

"Eu acredito muito no potencial da equipe, que conquistou dois títulos de pilotos, dois de equipes e dois vices nos últimos cinco anos. Nós tivemos um pouco de falta de sorte na primeira metade da temporada, mas temos plenas condições de nos recuperarmos. A Crown Racing tem um histórico de superação em outras temporadas e nada melhor que o Velocitta ser o palco da próxima etapa, onde já conquistei três pódios nos últimos três anos", diz Cacá, que é maior vencedor do grid atual da Stock Car.

O Autódromo Velocitta receberá as etapas 7 e 8 da Stock Car nos dias 17 e 18 deste mês. Curitiba também terá um formato de disputa semelhante, sediando as etapas 9 e 10 da temporada nos dias 7 e 8 de novembro. No último final de semana de disputa, em Cascavel, Cacá foi um dos ganhadores na votação do Fan Push.

"Agradeço muito aos fãs, que seguem me apoiando a cada final de semana e votaram em mim e acabamos ganhando o Fan Push. Esse é um ano que mesmo com muitas dificuldades, estou conseguindo disputar três campeonatos de alto nível, no Brasil e no exterior. Quero trazer esses bons resultados também para a Stock Car nesse segundo semestre", completa Cacá, que na Stock Car acelera o Chevrolet Cruze.

Além do Velocitta e de Curitiba, onde a Stock Car deve realizar três provas (com uma etapa "simples" e outra no formato tradicional de "rodada dupla), a principal categoria do automobilismo brasileiro ainda correrá em 2020 nos circuitos de Goiânia e Interlagos.

# Júlia Ayoub encara eliminatória do FIA Girls on Track

Foto/Arq. Pessoal

As novas fases eliminatórias do FIA Girls on Track - Rising Stars serão disputadas nesta próxima semana em Paul Ricard, na França, e a brasileira Júlia Ayoub está preparada para encarar o desafio de kart nos dias 12 e 13. Caso seja aprovada entre as 12 das 20 garotas de várias partes do mundo, Júlia seguirá sonhando com a vaga na Academia de Pilotos da Ferrari.

"Eu estou trabalhando forte com a preparação física e mental. Vou fazer mais alguns treinos nos próximos dias na pista, então eu me sinto pronta para enfrentar esse desafio. Estou certa de que vou fazer o meu melhor", diz Júlia, que tem sua carreira administrada por Gastão Fráguas, brasileiro campeão mundial de kart.

Com início no kart em 2016, Júlia superou vários preconceitos na modalidade e atualmente é reconhecida no Brasil e no exterior pelo seu talento. Ela foi a única brasileira a disputar o Mundial de Kart em 2019, realizado na Finlândia, e também tem vaga garantida para a competição em 2020, que acontecerá em Portugal no mês que vem.

Júlia foi destaque na última sexta-feira (2) em reportagem exibida pelo Globo Esporte, da TV Globo, onde contou um pouco do seu trabalho nos últimos meses e também sobre as barreiras que quebrou em um esporte com poucas oportunidades para as mulheres.

"Eu acho que o número de mulheres no automobilismo vem aumentando e nós temos recebido mais destaque, acredito que a própria imprensa tem feito um trabalho muito sério no Brasil sobre isso, o que tem ajudado bastante. Ainda faltam iniciativas como temos aqui na Europa, de grandes projetos como a da Richard Mille, da qual faço parte", completa Júlia, que foi campeã do Troféu Ayrton Senna de Kart em janeiro deste ano e disputou a última etapa do Europeu de Kart no mês passado com a equipe Birel Art.

O FIA Girls On Track - Rising Stars contou com mais de 70 mulheres inscritas nas fases iniciais do programa, sendo que a competição vai afunilar nos próximos meses. Após as 12 pilotas participarem de atividades nos campos de treinamento de kart e F4, apenas as quatro melhores serão escolhidas para um curso na Academia de Pilotos da Ferrari em novembro.

O curso na 'Ferrari Driver Academy' terá uma semana de duração e também contará com mais testes de F4. A vencedora do programa será anunciada em dezembro e assinará um contrato com a Academia Ferrari para correr na categoria italiana em 2021.

# Bruno Soares e Mate Pavic vencem e disputam final inédita em Roland Garros

Bruno Soares e Mate Pavic estão em mais uma final de Grand Slam, a segunda seguida. A dupla, que foi campeã no US Open, derrotou os colombianos Juan Sebastián Cabal e Robert Farah por 7/6 (4) 7/5 para avançar à decisão de Roland Garros. Esta é a primeira final de Soares no torneio francês e será a sua 5ª final de Grand Slam de duplas, além de outras três de duplas mistas.

"Foi mais um grande jogo aqui, extremamente feliz com mais uma final de Grand Slam. Nós estamos jogando com uma energia e uma convicção muito alta nos momentos de dificuldade, acho que ajuda muito. Foi uma chave pedreira, contra a dupla número 1 de 2019, cabeças de chave 1, que estavam jogando muito bem e conseguimos segurar a onda. Quando nós estamos jogando bem temos condição de ganhar de qualquer dupla, e hoje foi mais uma grande vitória contra um grande time", disse o mineiro, contente com o momento da dupla.

"É a minha primeira final aqui em Roland Garros, depois de duas semifinais. Os Grand Slams são os torneios que queremos estar, os jogos que queremos disputar e os troféus que queremos conquistar. Agora é focar todas as forças e energia para o último jogo, buscando as inspirações do nosso Guga para buscar esse caneco no sábado", finalizou Bruno.

Na decisão, a dupla disputará o troféu com os atuais campeões de Roland Garros, os alemães Kevin Krawietz e Andreas Mies. Para chegar em mais uma final em Paris, o time alemão derrotou Wesley Koolhof e Nikola Mektic, dupla que enfrentou Pavic/Soares na decisão do US Open.

Bruno Soares, que vai em busca do 34º título de sua carreira, disputará a sua quinta decisão de Grand Slam nas duplas masculinas. Além do título recente em Nova York, o mineiro também foi campeão do Australian Open e do US Open em 2016, com Jamie Murray. Foi também no US Open que Bruno ficou com um vice-campeonato, em 2013, ao lado de Alexander Peya. Além dos títulos de duplas ele tem três títulos de duplas mistas em Grand Slams, um no Australian Open e dois no US Open.
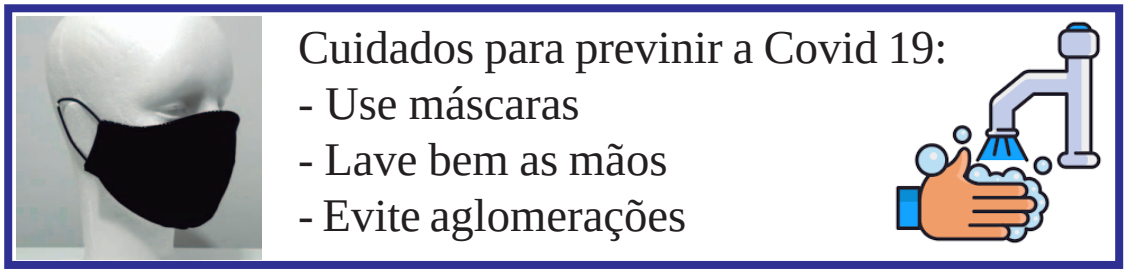
Foto/Arquivo Divulgação